

I.PROCESSO Nº 091/2018

II.ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR: DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A./UNIDADE JURÍDICA DE CONTENCIOSO - UCS

III.REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/2018 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia e demais legislações afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

IV.LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

DATA: 23/10/2018

HORA: 9:30h

LOCAL: RUA IVONNE SILVEIRA, Nº 213, DORON – SALVADOR/ BA.

V.PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 001/2018

VI.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- menor preço;
- maior desconto;
- melhor combinação de técnica e preço;
- melhor técnica;
- melhor conteúdo artístico;
- maior oferta de preço;
- maior retorno econômico;
- melhor destinação de bens alienados.

VII.OBJETO

7.1. Prestação de serviços advocatícios relativos ao patrocínio de causas concernentes à recuperação judicial de créditos e/ou bens de titularidade ou de interesse da entidade licitante (DESENBAHIA), no Estado da Bahia, na Comarca de Salvador, em demandas em curso ou que vierem a surgir, relacionadas EXCLUSIVAMENTE aos créditos ou bens cedidos pelo Banco do Estado da Bahia (BANEBA), nos moldes do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital.

7.2. O escopo do serviço está disciplinado no Termo de Referência (Anexo I).

7.3. No ato de aquisição do Edital, os interessados deverão conferir se o mesmo se encontra acompanhado dos seguintes Anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

Anexo I– Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;

Anexo II – Modelo de procuração;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital

Anexo IV – Modelo de proposta de Preço;

Anexo V – Modelo de Proteção do trabalho do menor;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório

- (X) Anexo VII - Minuta do Contrato
(X) Anexo VIII - Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes

VIII. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

() Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Desenbahia, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento do termo de referência e os campos editáveis aqui dispostos, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada no art.28, §único do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia (Parecer _____).

(X) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento foi examinada pela assessoria jurídica, conforme o Parecer nº GJU – RCE – 106/2018 de 26/09/2018

IX. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. A participação neste procedimento licitatório implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e dos seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à Desenbahia.

9.2. Está impedido de participar deste procedimento licitatório e de ser contratada pela Desenbahia aquele:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Desenbahia;
- b) que estiver suspenso pela Desenbahia;
- c) que tiver sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Desenbahia, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) que for sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) que tiver empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) que esteja inadimplente com a Desenbahia.
- j) que utilize mão-de-obra escrava;
- k) quem esteja inscrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar (CEIS-CNEP) – Portal da Transparência/CGU e comprasnet-Ba;
- l) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com Desenbahia há menos de 6 (seis) meses.
- m) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I. dirigente da Desenbahia;
 - II. empregado da Desenbahia cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III. autoridade do ente público a que a Desenbahia esteja vinculada.

9.3. É vedada à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

9.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a Desenbahia por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

9.5. O proponente não poderá incorrer em nenhum dos impedimentos acima, durante todo o prazo de validade do contrato, sob pena de rescisão.

9.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

9.7. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.8. Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

9.9. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

X. CREDENCIAMENTO

10.1. Antes de ser aberta a sessão da licitação, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão à Comissão de Licitação as suas credenciais, preferencialmente na forma do Modelo de Credenciamento – Procuração (Anexo II), para comprovar a existência de poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2. O credenciamento far-se-á:

10.2.1. Por representação:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para participar do certame, formular propostas e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente;
- b) Entrega da cópia autenticada da carteira de identidade do sócio, proprietário ou dirigente;
- c) cópia do estatuto ou contrato social autenticada;

10.2.1.1. Os documentos indicados nas alíneas b e c poderão ser apresentados em cópias acompanhados pela via original para serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou cópia autenticada.

10.2.2. Por sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:

- a) Mediante entrega do original ou de cópia autenticada do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Entrega da cópia autenticada da carteira de identidade do sócio, proprietário ou dirigente.

10.2.2.1. Os documentos indicados nas alíneas a e b poderão ser apresentados em cópias acompanhados pela via original para serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou cópia autenticada.

10.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

10.4. O representante legal da licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

10.4.1. Serão aceitas propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à

Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital e Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexos III e VIII).

10.5. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, à Presidente da CPL, a Declaração de Conhecimento do Edital (Anexo III) e Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexo VIII), previstas neste edital e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

10.6. Os licitantes poderão optar por realizar o credenciamento antes da sessão de licitação devendo, para tanto, apresentar, presencialmente, a documentação referente ao credenciamento no dia útil que anteceder a da data designada para a sessão.

10.6.1. O licitante que optar por realizar o credenciamento antes da sessão de licitação, deverá apresentar junto com a documentação do credenciamento a Declaração de Conhecimento do Edital (Anexo III) e Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexo VIII).

10.6.2. Os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação dos licitantes que optarem por realizar o credenciamento antes da sessão de licitação, deverão ser entregues no dia designado para sessão de licitação.

10.7. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

XI - PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”

11.1. A proposta de preço deverá estar disposta ordenadamente em envelope lacrado, indevassado, rubricada pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, identificado como “ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO”, endereçado a à Comissão de Licitação com as seguintes informações no anverso:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 091/2018
MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 001/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____**

11.1.1. A proposta de preço rubricada pelo mandatário deve vir acompanhada de procuração, exceto se a procuração já tiver sido juntada no momento do credenciamento, hipótese em que fica dispensada.

11.2. A Proposta de Preços deverá, ainda, obedecer às seguintes formalidades: estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com preços expressos em moeda corrente nacional, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais, contendo as informações constantes no Anexo IV.

11.2.1. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.3. A Proposta de Preços deverá mencionar percentual de desconto único, denominado “K”, com no máximo duas casas decimais, expresso em algarismo, que servirá como índice multiplicador.

11.3.1. O percentual de desconto único “K” é um índice único que multiplicado pelos valores unitários orçados pela DESENBAHIA terá como resultado os valores unitários propostos pela sociedade de advogados licitante para aqueles itens.

Exemplo: K= 1% (um por cento).

ITEM	OBJETO	VALOR MÁXIMO	UNITÁRIO	K (%)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO
1.	Ajuizamento da ação	R\$ 200,00	(duzentos reais).	1%	R\$ 198,00
2	Citação	R\$ 70,00	(setenta reais).		R\$ 69,30

11.4. Quando a proposta de preço exija a indicação do preço em algarismo e o por extenso, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

11.5. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

11.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

11.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.9. A DESENBAHIA não acatará para pagamento faturas, duplicatas ou qualquer título vinculado ao serviço licitado, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros.

11.10. A DESENBAHIA não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto, sendo desclassificada de imediato.

11.11. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, relacionem-se com o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.12. Todos os tributos incidentes na execução dos serviços, objeto desta licitação, são de integral responsabilidade da contratada.

11.13. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

11.13.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

11.14. Caso haja prazo de entrega ou de execução do objeto, seu prazo será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

11.14.2. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

11.15. Caso haja garantia técnica, seu prazo será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

11.15.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

11.16. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo no caso de prorrogação contratual.

XII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

12.1. As licitantes deverão incluir, no ENVELOPE B – HABILITAÇÃO, a documentação elencada nos itens **12.2., 12.3., 12.4., 12.5., 12.6. e 12.7., sob pena de inabilitação**, que poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão de Licitação, em envelope lacrado, endereçada à Comissão de Licitação com as seguintes informações no anverso:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE B – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 091/2018
MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 001/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____**

12.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do ato constitutivo da sociedade de advogados, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou cópia do contrato consolidado, tudo devidamente registrado na seccional competente da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios da eleição ou designação e investidura dos seus atuais administradores.

12.2.1. A apresentação do documento acima no ato do credenciamento, desde que válido, supre a reapresentação na habilitação jurídica.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista mediante a apresentação do seguinte:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da Bahia, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

12.3.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da DESENBAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à DESENBAHIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Uma ou mais certidões do Distribuidor Forense, de cartórios, de secretarias por onde tramitaram ou tramitam ações judiciais ou qualquer outro documento idôneo, tal como extrato de processo originado de site oficial do Poder Judiciário, aptos a comprovar a atuação da sociedade de advogados licitante em Ações de Execução com base em título executivo extrajudicial. Esta comprovação também poderá ser feita através de cópia de impugnação a Embargos à Execução, razões de recurso ou contrarrazões, cópia de sentença ou de acórdão extraída da internet, acompanhada da movimentação processual respectiva onde conste o nome do(s) Advogado(s) componente(s) do corpo técnico da sociedade de advogados licitante.
- b) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da sociedade de advogados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive da Desenbahia, quando o (a) licitante tiver prestado serviço para esta Instituição, comprovando a atuação satisfatória de serviços advocatícios em ações de execução com base em título executivo extrajudicial. A pessoa jurídica emitente do (s) atestado (s) deve ser a tomadora dos serviços e o seu ramo de atividade não pode ser correlato ao da sociedade de advogados licitante;
- c) Indicação do corpo técnico que compõe a sociedade de advogados, como advogados, técnicos de apoio administrativo, Estagiários de Direito, secretária, necessário, suficiente, adequado e disponível para viabilizar a realização do objeto da licitação, facultada a realização de vistoria, a qualquer tempo, nas dependências da sociedade.

12.5. A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes.

12.6. Declaração de proteção ao trabalho do menor

12.6.1. Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo VI deste instrumento.

12.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório (Anexo VI).

12.8. Os documentos apresentado na fase de habilitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original para ser autenticado pela Comissão.

12.9. As autenticações dos documentos relativos à habilitação poderão ser realizadas pelos membros da Comissão antes da data designada para sessão do pregão, devendo, para tanto, entrar em contato com a CPL de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no 2º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277/1256, e-mail: cpl@desenbahia.ba.gov.br.

12.10. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

12.11. Não se admitirá a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata inabilitação no certame.

12.12. Os documentos apresentados na licitação deverão ser válidos e vigentes na data da sua abertura.

12.13. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

12.14. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

12.15. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.16. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SAEB, **acompanhado do extrato atualizado**, para confirmação da validade das certidões exigidas, poderá substituir toda a documentação de habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

12.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada habilitada.

12.18. A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e apresentados no momento do credenciamento, desde que a licitante tenha sido devidamente credenciada.

XIII. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item IV do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume.

13.2. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

13.3. A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

13.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos da proposta de preço e de habilitação serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

13.5. ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO

13.5.1. O(A) presidente da Comissão fará a abertura dos **ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO**.

13.5.2. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

13.5.3. Serão desclassificadas as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

13.5.4. Serão desclassificadas ainda as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado.

13.5.5. As Propostas serão analisadas e julgadas segundo o critério de julgamento do maior desconto, ponderadas as seguintes condições:

- a) Serão consideradas classificadas as Propostas de Preços que atenderem a todos os requisitos do edital e vencedora aquela que apresentar o maior percentual de desconto único “K”;
- b) As demais propostas serão classificadas em ordem decrescente de percentual de desconto único apresentado;
- c) Ocorrendo a hipótese de mais de uma Proposta de Preços com igual percentual de desconto único “K”, a classificação das propostas empatadas será decidida nos moldes do item 13.5.8;
- d) O percentual de desconto único “K”, incidirá linearmente (mesmo “K”) em todos os preços unitários dispostos na tabela constante no item 13.2 do termo de referência (Anexo I), resultando na redução dos valores unitários máximos estimados pela DESENBAHIA;
- e) Para efeito do julgamento das propostas, será considerado apenas o percentual de desconto único “K”, ainda que alguma sociedade de advogados licitante apresente Planilha de Preços Unitários;
- f) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais sociedades de advogados licitantes;
- g) Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou incorreções formais na proposta, desde que sejam sanáveis e irrelevantes e não prejudiquem o procedimento da licitação e o entendimento dos documentos, e não firam os direitos das demais sociedades de advogados licitantes;
- h) Para efeito do julgamento de percentual de desconto único “K”, serão consideradas apenas duas casas decimais, ainda que alguma sociedade de advogados licitante apresente o multiplicador com mais de dois decimais.

13.5.6. Os valores máximos que serão pagos aos licitantes pelos serviços prestados estão dispostos na tabela constante no item 13.2 do termo de referência (Anexo I).

13.5.7. A Comissão poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

13.5.7.1. Precluirá o direito à negociação do licitante que não se fizer presente na sessão pública, mediante representante devidamente credenciado, quando da convocação específica.

13.5.8. Somente será procedido o critério de desempate entre as propostas classificadas em primeiro lugar, as demais permanecerão classificadas na mesma colocação sendo realizado o desempate caso alcancem o primeiro lugar.

13.5.8.1. Ordem de critérios de desempate:

- a) Disputa entre os licitantes empatados em primeiro lugar;
- b) Concessão de preferência, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.248/1991, art. 3º, e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 3º, § 2º; e
- c) Sorteio, realizado no âmbito da sessão pública.

13.5.8.2. O desempate deverá ser realizado na mesma sessão, exceto se designada nova sessão para tanto a critério da Comissão.

13.5.8.3. Precluirá o direito à apresentação de nova proposta, nos termos da alínea ‘a’ do item 13.5.8.1., o licitante que não estiver presente na sessão pública, na pessoa de seu representante legal ou procurador, devidamente credenciado.

13.5.9. Caso pronuncie a desclassificação da proposta então melhor classificada, a Comissão de Licitação procederá à análise da proposta seguinte na ordem de classificação até que seja obtida proposta válida ou que todas as propostas sejam desclassificadas

13.5.10. Após a verificação pela Comissão, as propostas serão disponibilizadas aos licitantes presentes para as conferirem e rubricarem.

13.5.11. Poderá a Comissão de Licitação solicitar, às licitantes, esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas.

13.5.11.1. As respostas, que não poderão implicar modificações das condições originalmente propostas, deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação.

13.5.12. Procedido ao julgamento das propostas, a Comissão **procederá à abertura do ENVELOPES B – HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado.**

13.6. ABERTURA DOS ENVELOPES B – HABILITAÇÃO

15.6.1.A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante melhor classificado, bem como a autenticidade dos mesmos.

13.6.2. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação válida será inabilitada.

13.6.3. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42, deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste Edital.

13.6.4. A Comissão deliberará sobre a habilitação do licitante melhor classificado e declarará o vencedor do certame.

13.6.5. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.

13.6.5.1. Se não houver a renúncia expressa quanto a interposição de recurso por todos os licitantes, a documentação dos demais licitantes será lacrada e rubricada pelos presentes e permanecerá fechada e guardados em poder da Comissão.

13.6.5.2. Os envelopes das propostas que não tenham sido abertos, serão disponibilizados aos licitantes após 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do Certame, na sede da Desenbahia, diretamente com a Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes não procurados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do Certame, serão destruídos mediante processo de fragmentação mecânica.

13.6.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados no procedimento licitatório, a CPL poderá fixar prazo de no mínimo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

XIV. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, cabendo à Comissão julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

14.2. O presente procedimento licitatório tem fase recursal única.

14.3. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos da habilitação, do julgamento e da verificação da efetividade dos lances ou propostas deverão **manifestar-se imediata e motivadamente no âmbito da sessão pública**, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

14.4. A falta de manifestação do licitante, nos termos do item 14.3. importará na preclusão do direito de recorrer, ficando a Comissão autorizada a dar continuidade ao procedimento, nas licitações com inversão de fases, ou adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o resultado da habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto fase de julgamento e na de verificação de efetividade dos lances ou propostas.

14.6. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

14.7. Caso a decisão do licitante vencedor não ocorra na própria no âmbito da sessão pública, fica dispensada a manifestação imediata e motivadamente do item 14.3., devendo realiza-la nas suas razões recursais.

14.7.1. Neste caso a intimação dos atos referidos será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo concedido para apresentação de razões recursais e começará no primeiro dia útil imediatamente após o encerramento do prazo do recorrente.

14.9. O recurso será recepcionado pela CPL que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

14.10. O recurso não será admitido pela CPL se ausentes os pressupostos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

14.11. Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo, podendo a autoridade competente julgá-los independente do esgotamento dos prazos para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

14.12. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. As impugnações, razões recursais e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17horas, no edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital.

14.14. É facultado à Comissão proceder às respostas aos esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões através de envio por e-mail, ainda que a solicitação do licitante tenha sido feita via protocolo físico.

XV- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório ao vencedor(s) em despacho circunstanciado.

15.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o processo licitatório e adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

15.3. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

XVI. DOS CONTRATOS**16.1. DA FORMALIZAÇÃO**

16.1.1. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de Contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Desenbahia, por instrumento equivalente.

16.1.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de Contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e adjudicação, na forma do art. 90 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, sob pena de decair do direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, devendo ser concedido por despacho motivado.

16.1.3. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

16.1.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

16.1.5. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Desenbahia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

16.1.6. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do Contrato originário.

16.2. DAS GARANTIAS

16.2.1. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

16.3. DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

16.3.1. É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado.

16.3.2. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

16.4. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

16.4.1. O Contrato poderá ser alterado devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, bem como no art. 97 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

16.5. DO REAJUSTAMENTO

16.5.1. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

16.6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

16.6.1. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

16.7. DO PAGAMENTO

16.7.1. A forma de pagamento observará o as disposições estabelecidas na minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

XVII. DAS PENALIDADES

17.1. Aplicam-se às Licitações e Contratos regidos por este Regulamento as normas penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato observará as disposições estabelecidas no art.123 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia e na minuta do Contrato (Anexo IX) constante deste instrumento convocatório.

XVIII. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 56 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

19.3. A Comissão poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo.

19.5. A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. No ato da aquisição do edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

I.Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto

II.Modelo de Procuração

III.Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital

IV.Modelo de proposta de Preço;

V.Modelo de Proteção do trabalho do menor;

VI.Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório

VII.Minuta do Contrato

VIII.Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes

19.7. A Comissão, no interesse da DESENBAHIA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.8. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

19.9. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.9.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil em Salvador.

19.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Comissão, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no 2º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277/1256, e-mail: cpl@desenbahia.ba.gov.br.

19.11. O documento que tenha sido autenticado pela Comissão terá a mesma validade indicada no documento que foi autenticado, podendo ser apresentado desde que válido.

19.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor, afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

XX. DO FORO

20.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 26 de setembro de 2018.

Camila Brandi Schlaepfer Sales

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DETALHAMENTO
DO OBJETO**

1. OBJETO:

1.1. Esta licitação objetiva a contratação de serviços advocatícios relativos ao patrocínio de causas concernentes à recuperação judicial de créditos e/ou bens de titularidade ou de interesse da entidade licitante (DESENBAHIA), no Estado da Bahia, na Comarca de Salvador, em demandas *em curso ou que vierem a surgir*, relacionadas EXCLUSIVAMENTE aos créditos ou bens cedidos pelo Banco do Estado da Bahia (BANEB).

1.2. As *demandas em curso*, referidas acima, estão distribuídas no lote único indicado abaixo, o qual está constituído por ações relacionadas à recuperação de créditos/bens, objeto de contratos de empréstimos/financiamentos de valores diversos, provenientes de linhas diversas, conforme detalhado a seguir.

1.3. Surgindo novas demandas, estas serão patrocinadas pela sociedade de advogados que as tiver adjudicado, observando-se o limite legal de acréscimos ou supressões no valor do Contrato e a conveniência da Desenbahia.

LOTE	COMARCA	Nº. DE PROCESSOS
Único	Salvador	Aproximadamente 10.000 (dez mil)

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de que trata este certame licitatório visam à promoção da defesa dos interesses e direitos da DESENBAHIA em 1ª e 2ª instâncias da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista, bem como, nos Tribunais de Superposição, cabendo à CONTRATADA adotar providências judiciais adequadas à recuperação e preservação de créditos, notadamente através do patrocínio do seguinte:

I - Ações de Execução;

II - Ações Ordinárias de Cobrança;

III - Ações de Busca e Apreensão;

IV - Ações Monitorias;

V - Ações de Enriquecimento Ilícito;

VI - Embargos de Terceiros;

VII - Habilitação de créditos em Recuperações Judiciais, Falências, Inventários e Ações de Desapropriação;

VIII - Ações Conexas às patrocinadas e/ou acompanhadas pela CONTRATADA;

IX - Qualquer outra ação que vise a recuperação judicial de créditos e/ou bens, que, a critério da DESENBAHIA, for destinada à CONTRATADA.

2.2. A defesa dos interesses e direitos da Desenbahia no foro da Justiça Trabalhista, aludida no caput desta cláusula, refere-se tão somente à defesa de garantias que tenham sido objeto de constrição judicial em reclamações trabalhistas.

2.3. Observada a sua finalidade de recuperação e preservação de créditos, dentre os serviços de que trata o caput desta cláusula incluem-se os seguintes:

- I - Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de qualquer natureza e procedimento;
- II- Defesas de qualquer espécie e impugnações em geral, inclusive a Embargos à Execução;
- III - Réplicas e trélicas, quando for o caso;
- IV - Comparecimento a audiências judiciais;
- V-Interposição de recursos e contrarrazões;
- VI - Ações, exceções e incidentes processuais, tais como mandados de segurança e medidas cautelares, quando necessárias, quer para propor, quer para responder;
- VII - Habilitação de créditos em falências, recuperações judiciais e inventários;
- VIII - Elaboração e/ou exame de instrumento de transação, segundo orientação da DESENBAHIA;
- IX- Elaboração de pareceres e relatórios referentes às matérias pertinentes à recuperação judicial dos créditos da DESENBAHIA;
- X - Oposição de embargos de terceiros para resguardar interesses da DESENBAHIA;
- XI- Requerimento de Reserva de Remanescente para resguardar interesses da DESENBAHIA;
- XII - Habilitação de crédito em ações de desapropriação para preservar direitos e interesses da DESENBAHIA;
- XIII - Acompanhamento/cumprimento de Cartas Precatórias extraídas de Processos movidos pela DESENBAHIA, quer sejam oriundas de Processos de responsabilidade da CONTRATADA, quer decorram de feito acompanhado por outro advogado ou sociedade de advogados contratados pela DESENBAHIA.
- XIV – Outras peças processuais necessárias a defender os interesses da Desenbahia nos processos judiciais acompanhados pela CONTRATADA.

2.4. A DESENBAHIA, quando se fizer necessário, contratará advogado em Brasília para acompanhar, nos Tribunais Superiores e no Tribunal Regional Federal ali sediado, os feitos da competência originária ou recursal dos citados Tribunais, bem como para praticar demais atos judiciais na defesa dos seus interesses, exclusive a elaboração de peças, cuja responsabilidade permanece com a CONTRATADA.

3. EQUIPE TÉCNICA DESTACADA PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO

3.1. A CONTRATADA indicará o nome dos profissionais integrantes da sociedade na qualidade de sócio ou empregado, para representá-lo junto à DESENBAHIA.

3.2. Deverão ser designados, no ato da assinatura do Contrato, 2 (dois) representantes do escritório que ficarão responsáveis pela carteira de processos da DESENBAHIA (EXCLUSIVAMENTE aos créditos ou bens cedidos pelo Banco do Estado da Bahia BANEBA) e que, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela DESENBAHIA, deverão participar efetivamente da prestação dos serviços.

3.2.1. Cabe aos 2 (dois) representantes acima indicados, além de outras funções pertinentes aos serviços contratados:

- a) Responder diretamente pela carteira de processos da DESENBAHIA, bem como pelas manifestações relativas às consultorias jurídicas prestadas no âmbito do Contrato; ou
- b) Revisar, coordenar e supervisionar os trabalhos relacionados à Desenbahia;
- c) Participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a CONTRATADA às decisões e determinações nelas consignadas;
- d) Receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações relacionadas a:
 1. Descumprimento de cláusula contratual;
 2. Aplicação de penalidade;
 3. Rescisão;
 4. Convocação;
 5. Referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
 6. Quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pela DESENBAHIA.
- e) Representar a CONTRATADA em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão do Contrato.
- f) Participar das audiências relativas aos processos patrocinados.

3.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar que os representantes acima indicados possuem inscrição suplementar, nos moldes do art. 10, § 2º, do Estatuto da OAB/BA, quando tenham inscrição em Seccionais diversa da Bahia.

3.2.3. Para a execução dos serviços objeto do Contrato, o fiscal do contrato nomeado pela DESENBAHIA ou seu substituto nas ausências temporárias articular-se-á com os 02 (dois) representantes do escritório designados.

3.2.4. A DESENBAHIA deverá ser imediata e expressamente – e, se for possível, previamente – informada da eventual substituição de qualquer um dos 02 (dois) representantes, membros da equipe técnica, avaliados no procedimento licitatório.

3.2.5. Caso não seja possível a comunicação prévia, a CONTRATADA deverá encaminhar, por escrito, à DESENBAHIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a justificativa da substituição do membro da equipe técnica, avaliado no procedimento licitatório, além do nome do substituto indicado e seu respectivo *curriculum vitae*.

3.2.6. A aprovação do nome do substituto indicado pela CONTRATADA estará subordinada à qualificação profissional igual ou superior do profissional substituído e à expressa concordância da DESENBAHIA.

3.2.7. As designações das reuniões ficam a cargo da DESENBAHIA.

4. REPRESENTAÇÃO DA DESENBAHIA PELA CONTRATADA

4.1. Para a execução dos serviços de defesa em juízo dos interesses da DESENBAHIA, será outorgada Procuração com poderes gerais para o foro, em nome do(s) representante(s), sócio(s) ou integrante(s) da licitante vencedora, não podendo ser a mesma substabelecida para profissionais estranhos aos quadros societários e/ou funcionais da licitante sem prévia e expressa autorização da DESENBAHIA, ressaltando ainda que os poderes outorgados se encontram de acordo com os normativos internos da instituição.

4.1.1. Poderá haver substabelecimento para pessoa estranha aos quadros de pessoal da CONTRATADA para execução de atividades acessórias aos serviços ora contratados, tais como

para solicitação de cópias de processos em Tribunais localizados fora da comarca de Salvador, sempre sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e correção técnica dos serviços.

4.1.2. Fica automaticamente revogado o mandato concedido à CONTRATADA quando da extinção do contrato de prestação de serviços, estando a CONTRATADA sujeita a indenizar eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em caso de descumprimento.

4.1.3. Fica facultado à DESENBAHIA substituir a licitante vencedora por outra sociedade de advogados, por outro profissional ou por advogado do seu quadro interno, hipótese em que o substituído fará jus a honorários na proporção do trabalho executado, obedecido o disposto neste instrumento, mesmo quando já encaminhados à licitante vencedora os documentos para a adoção de medidas judiciais ou, ainda, quando já em curso a ação judicial.

5. RENÚNCIA AO PATROCÍNIO DE CAUSA ESPECÍFICA E DA SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA poderá renunciar o patrocínio de causa(s) específica(s), inclusive por supervenientes impedimento e suspeição, desde que observe fielmente o disposto no art. 112, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil e no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.906/94.

5.2. A CONTRATADA necessariamente declarar-se-á suspeita e impedida frente a determinado(s) financiamento(s) e/ou mutuário(s) e/ou interesse a patrocinar, sempre e quando por si, ou seus sócios ou, ainda, demais profissionais que lhe integrem, patrocine(m) ou tenha(m) patrocinado, ao longo dos últimos 2 (dois) anos, interesses de pessoas físicas ou jurídicas contra quem fora determinada a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pela DESENBAHIA.

5.3. O disposto acima não prejudicará a continuidade da prestação dos serviços da CONTRATADA em favor da DESENBAHIA, persistindo a validade e a eficácia do negócio jurídico celebrado pelas partes.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviços iniciar-se-á com a assinatura do instrumento do Contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o atendimento de todos os prazos processuais e demandas iniciados a partir daquela data.

6.2. A CONTRATADA responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados à DESENBAHIA, por ação ou omissão, no exercício da advocacia. Tal responsabilização será precedida de regular processo administrativo.

6.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento, a aquisição, a renovação, a substituição e a manutenção da infraestrutura, das instalações, das máquinas e equipamentos, inclusive de comunicação por telefone, fac-símile e correio eletrônico (e-mail) necessários à execução do presente contrato, bem assim a admissão, treinamento, desenvolvimento, remuneração e direção do pessoal técnico e administrativo, inclusive de Estagiários de Direito, adequado, disponível e capacitado para atender à demanda dos serviços que serão prestados a

DESENBÁHIA, correndo por conta da CONTRATADA, todas as obrigações e encargos disso decorrentes, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

6.4. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da contratação de pessoal e profissionais para fazer face a atos, porventura, a serem praticados em processos no interior do Estado.

6.5. Para efeito da contratação advinda deste processo licitatório, entende-se por horário comercial o período compreendido entre 08h e 18h dos dias úteis.

7. AJUIZAMENTO DE AÇÕES PELA CONTRATADA

7.1. Havendo demanda para ajuizar uma ação, a CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, na pessoa do representante devidamente autorizado ou de quaisquer de seus sócios ou advogados que a integrem, através de via postal ou pessoal, os títulos, contratos, demonstrativos de débito, informações cadastrais, instrumento de mandato e demais documentos necessários para o ajuizamento.

7.1.1. Recebida a documentação, a CONTRATADA deverá emitir de imediato recibo à CONTRATANTE, passando a ser por ela inteiramente responsável.

7.1.2. Competirá à CONTRATADA proceder à conferência dos títulos, contratos e demais documentos que lhe forem entregues, devendo recusar o seu recebimento e requerer documentação complementar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que receber a documentação, pois incorrendo a recusa, fica a CONTRATADA obrigada à prestação dos serviços e suas consequências.

7.1.3. Estando a CONTRATADA de posse da documentação necessária à propositura da ação judicial cabível, deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega pela DESENBÁHIA da totalidade dos documentos para tal fim necessários.

7.1.4. Revelando-se indispensável a imediata propositura da ação para evitar perecimento de direito, ou para atender situações urgentes, ainda quando incompleta ou deficiente a documentação encaminhada pela DESENBÁHIA, a CONTRATADA ajuizará a demanda no tempo devido, de tudo comunicando a DESENBÁHIA para que se venha a regularizar a situação.

7.1.5. Quando do ajuizamento do crédito, principalmente daqueles garantidos por operação FGPC - Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade (BNDES), cabe à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da data de ajuizamento, remeter à DESENBÁHIA, o seguinte:

- I - Cópia da petição inicial;
- II- Cópia do protocolo da distribuição;
- III - Vias autênticas dos DAJ's pagos, referentes às custas iniciais.

8. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS

8.1. Todas as custas e despesas processuais correrão por conta da DESENBÁHIA, devendo a CONTRATADA.

8.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Desenbahia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, os DAJES relativos a estes pagamentos.

8.1.2. Não sendo possível a solicitação com antecedência da quantia referida no caput desta Cláusula, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento às suas expensas e, apresentar o respectivo comprovante a DESENBAHIA, que se obriga a proceder ao ressarcimento no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da data em que lhe forem apresentados os respectivos comprovantes.

8.1.3. Em caso de serem necessárias perícias judiciais, a CONTRATADA deverá solicitar a sua realização à DESENBAHIA, a quem competirá remunerar o perito respectivo.

8.1.4. A CONTRATADA deverá informar a Desenbahia, imediatamente após o recebimento e preferencialmente via e-mail, sobre toda e qualquer intimação processual cujo atendimento dependa exclusivamente da CONTRATANTE.

8.1.5. A CONTRATADA informará à DESENBAHIA, através "e-mail" ou qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, as datas de audiências e julgamentos designados.

8.1.6. A desistência da ação ou da interposição de recurso requer autorização prévia e escrita da DESENBAHIA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

9.1. A CONTRATANTE, além de outras obrigações decorrentes deste Contrato, do edital e da legislação, obriga-se a:

- a) Dar ciência, à CONTRATADA, acerca de qualquer alteração no presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço;
- c) Prestar verbalmente ou por escrito, à CONTRATADA, informações específicas que visem a esclarecer ou a orientar a correta prestação dos serviços;
- d) Proceder ao acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, bem como no prazo definido pela CONTRATANTE;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhes forem solicitadas;

- d) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive os concernentes às obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- e) Observar e respeitar, na prestação de seus serviços a legislação federal, estadual e municipal;
- f) Arcar com todos e qualquer dano ou prejuízo material causado à CONTRATANTE e /ou a terceiros, por seus empregados;
- g) Comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados da CONTRATADA, inclusive indicando o nome do responsável;
- h) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para a execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Garantir o sigilo total de todas as informações fornecidas durante o programa, as quais limitar-se-ão àquelas estritamente necessárias para a boa e fiel execução do serviço;
- k) Indicar o nome dos profissionais integrantes da sociedade na qualidade de sócio ou empregado, para representá-lo junto à DESENBAHIA, na forma deste contrato;
- l) Apresentar mensalmente as certidões de Certidão Conjunta de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado da Bahia, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além de outros documentos exigidos pela legislação em vigor;
- m) Disponibilizar para a DESENBAHIA, sempre que solicitado, cópias de peças e atos processuais praticados, bem como prestar quaisquer esclarecimentos relacionados aos processos acompanhados.
- n) Submeter-se à fiscalização da DESENBAHIA;
- o) Visando permitir o perfeito controle da execução dos serviços, a CONTRATADA instalará, no prazo máximo 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, o Programa de Controle de Processos - CPJ-3C, ou qualquer outro que venha a ser indicado pela DESENBAHIA para substituí-lo, com o qual gerará os relatórios e promoverá o acompanhamento das demandas judiciais.
- p) Registrar, no sistema de controle de processos CPJ-3C ou qualquer outro que venha substituí-lo, interligado via web à DESENBAHIA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas - contado da data do registro do ajuizamento ou do impulso processual realizado -, todas as informações pertinentes aos processos de sua responsabilidade, bem assim os respectivos custos e despesas realizadas, de forma a deixar as informações processuais ali constantes devidamente atualizadas. A CONTRATADA será a única responsável pelas informações alimentadas.
- q) Enviar a cada dia 25, ou até o último dia útil anterior ao vencimento do prazo:
 - 1. Comprovante para pagamento dos atos processuais praticados no mês da competência;
 - 2. Comprovante das despesas em geral reembolsáveis/indenizáveis realizadas no mês da competência;
 - 3. As certidões negativas mencionadas nesta Cláusula;
 - 4. A fatura prévia para emissão de Nota Fiscal;

5. Planilha de contingências/perdas judiciais, na forma adotada pela Desenbahia e determinada no Pronunciamento nº 25, do Comitê de Pronunciamento Técnico, relativa aos processos sob sua responsabilidade.
 6. Outros documentos eventualmente solicitados pela Desenbahia.
- r) Notificar a DESENBAHIA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sobre a expedição de alvarás em seu nome, bem como fazer o depósito do valor levantado no respectivo alvará de forma integral na conta bancária indicada pela Contratante, sem a retenção dos honorários devidos;
 - s) Indicar o centro de custo (se o processo é Desenbahia ou Fundese) nos comprovantes de recolhimento das custas e despesas processuais, bem como nos comprovantes encaminhados para efeito de reembolso.
 - t) Enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as cartas de circulação solicitadas pela auditoria independente ou qualquer outro documento solicitado pela Desenbahia;
 - u) Instalar, no prazo máximo 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, o Programa de Controle de Processos - CPJ-3C, ou qualquer outro que venha a ser indicado pela DESENBAHIA para substituí-lo, com o qual gerará os relatórios e promoverá o acompanhamento das demandas judiciais;
 - v) Alimentar, no prazo indicado, sempre que ocorrerem movimentações processuais de qualquer natureza, o sistema informatizado da DESENBAHIA para controle de ações, incluído a digitalização de todas as peças, despachos, decisões, despesas realizadas, audiências e outros documentos que compõem o processo. A CONTRATADA será a única responsável pelas informações alimentadas, obrigando-se a proceder à atualização de tais informações tão logo ocorra o evento digno de registro, competindo-lhe, ademais, zelar pelo sigilo.
 - w) Quando solicitado ou autorizado pela DESENBAHIA, a CONTRATADA providenciar cópias, simples ou autênticas, das peças processuais, hipótese em que as despesas correrão por conta da DESENBAHIA.
 - x) Contratar, no prazo máximo de 08 (oito) dias, serviços de recorte de diários oficiais em nome do FUNDESE, BANEBA, DESENBAHIA e DESENBANCO, que deverão ser mantidos até o final deste Contrato.
 - y) Enviar Cópia do ato constitutivo da sociedade de advogados, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou cópia do contrato consolidado, tudo devidamente registrado na seccional competente da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios da eleição ou designação e investidura dos seus atuais administradores;
 - z) Realizar diligências junto aos cartórios extrajudiciais ou outros órgãos/entidades quando requerido pela CONTRATANTE ou em decorrência de determinação judicial;
 - aa) Solicitar à DESENBAHIA, por intermédio do fiscal do Contrato, autorização expressa e prévia para a celebração de acordos, desistência de feitos, renúncia ou desistência de recursos, bem como quaisquer decisões que possam dar termo ao processo.
 - bb) Comparecer às reuniões para esclarecimento de processos, agendadas a pedido da DESENBAHIA, sempre que possível com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e participar de eventuais procedimentos preparatórios para a realização de acordos entre a DESENBAHIA e os litigantes.
 - cc) Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela DESENBAHIA

- dd) Enviar declaração, elaborada em papel com a logomarca da sociedade de advogados licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando que a sociedade, se vencedora neste certame, indicará na fase de contratação endereço de escritório da sociedade de advogados instalado e aberto ao público.
- ee) Encaminhar à apreciação e decisão da DESENBAHIA toda e qualquer proposta de acordo ou transação que lhe for apresentada, e tão logo assim ocorra, cabendo-lhe avançar para a formalização respectiva somente apenas mediante prévia e expressa autorização da DESENBAHIA.
- ff) Requerer autorização prévia e escrita da Desenbahia a desistência da ação ou da interposição de recurso.

11. VEDAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Prestar declarações à imprensa sobre processos que patrocina, salvo se devidamente autorizado por escrito pela DESENBAHIA;
- b) Pronunciar-se sobre a DESENBAHIA e suas atividades, salvo no estrito cumprimento do dever;
- c) Patrocinar causas e interesses, mesmo extrajudicialmente, que possam colidir com direitos e interesses da DESENBAHIA;
- d) Patrocinar causas contra a DESENBAHIA, até 2 (dois) anos depois de desfeito o contrato de prestação de serviços, sob pena de incorrer no pagamento de indenização correspondente a 3 (três) vezes o valor do último pagamento feito à CONTRATADA à título dos honorários aludidos na cláusula 39a, II, deste contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- e) Desistir de ação ou de interposição de recurso sem autorização prévia e escrita da DESENBAHIA.

11.1.1. O disposto nesta cláusula estende-se aos sócios e aos profissionais que integram a pessoa jurídica, salvo sua alínea "d" que incidirá apenas sobre os sócios.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes elementos:

- a) Uma ou mais certidões do Distribuidor Forense, de cartórios, de secretarias por onde tramitaram ou tramitam ações judiciais ou qualquer outro documento idôneo, tal como extrato de processo originado de *site* oficial do Poder Judiciário, aptos a comprovar a atuação da sociedade de advogados licitante em Ações de Execução com base em título executivo extrajudicial. Esta comprovação também poderá ser feita através de cópia de impugnação a Embargos à Execução, razões de recurso ou contrarrazões, cópia de sentença ou de acórdão extraída da internet, acompanhada da movimentação processual respectiva onde conste o nome do(s) Advogado(s) componente(s) do corpo técnico da sociedade de advogados licitante.
- b) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da sociedade de advogados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive da Desenbahia, quando o (a) licitante tiver prestado serviço para esta Instituição, comprovando a atuação satisfatória de serviços advocatícios em ações de execução com base em título

executivo extrajudicial. A pessoa jurídica emitente do (s) atestado (s) deve ser a tomadora dos serviços e o seu ramo de atividade não pode ser correlato ao da sociedade de advogados licitante;

- c) Indicação do corpo técnico que compõe a sociedade de advogados, como advogados, técnicos de apoio administrativo, Estagiários de Direito, secretária, necessário, suficiente, adequado e disponível para viabilizar a realização do objeto da licitação, facultada a realização de vistoria, a qualquer tempo, nas dependências da sociedade;
- d) Cópia do ato constitutivo da sociedade de advogados, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou cópia do contrato consolidado, tudo devidamente registrado na seccional competente da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios da eleição ou designação e investidura dos seus atuais administradores.

13. REGRAS GERAIS SOBRE A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS PELA CONTRATADA

13.1. Pela prestação dos serviços previstos neste Contrato, a CONTRATADA perceberá honorários advocatícios nas seguintes oportunidades:

- a) Quando da prática dos atos processuais especificados neste instrumento;
- b) Quando da efetiva recuperação de crédito ajuizado, inclusive em razão de transação judicial ou extrajudicial, momento em que os honorários serão apurados conforme percentuais estipulados de acordo com a fase processual em que se encontre o processo.

14. HONORÁRIOS DEVIDOS PELA PRÁTICA DE ATOS PROCESSUAIS

14.1. O pagamento de honorários pela prática dos atos previstos neste contrato, bem como pela representação em audiência, ficará condicionado à sua comprovação através da apresentação do comprovante do protocolo da peça processual e da apresentação da ata de audiência, respectivamente.

14.1.1. Sob nenhuma hipótese, motivação ou pretexto serão remunerados atos não expressamente previstos no Contrato ou em desacordo com as disposições deste instrumento.

14.2. A Desenbahia pagará, no máximo, por cada ato abaixo:

LOTE DISPUTADO: LOTE ÚNICO - SALVADOR		K(%)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO
VALOR DOS HONORÁRIOS DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS			
Ajuizamento da ação	R\$ 200,00 (duzentos reais).		



Citação	R\$ 70,00 (setenta reais).		
Penhora	R\$ 70,00 (setenta reais).		
Intimação da Penhora	R\$ 50,00 (cinquenta reais).		
Averbação da Penhora à margem do registro imobiliário, e outras diligências cartorárias	R\$ 50,00 (cinquenta reais).		
Averbação de Certidão Premonitória	R\$ 50,00 (cinquenta reais).		
Impugnação a Embargos ou a Exceção de Pré-executividade	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta)		
Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração.	R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais).		
Razões ou Interposição ou Contrarrazões de Recurso Especial ou de Recurso Extraordinário e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração.	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).		
Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso de processo.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).		
Sustentação Oral nos Tribunais	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).		
Protocolo do requerimento de habilitação de crédito em recuperações judiciais e falências	R\$ 200,00 (duzentos reais).		
Requerimento de reserva de remanescente em processos nos quais estejam sendo leiloados ou desapropriados bens relativos a garantias concedidas à Entidade	R\$ 100,00 (cem reais).		
Postular a adjudicação ou	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).		
Cumprimento de Cartas Precatórias em feito de interesse da Entidade licitante.	R\$ 200,00 (duzentos reais).		

Ajuizamento de Embargos de Terceiro	R\$ 200,00 (duzentos reais)		
Contestação em Embargos de Terceiro	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);		
Postulação de reserva de remanescente em processos nos quais estejam sendo leiloados ou desapropriados bens integrantes de garantias concedidas à DESENBAHIA	R\$ 100,00 (cem reais);		
Peticionamento requerendo andamento do feito	R\$ 50,00 (cinquenta reais).		
Impugnação a Embargos Monitórios	R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais).		
Apreensão do bem em ação de busca e apreensão	R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais).		

14.3. É vedado à CONTRATADA recusar-se à prestação do serviço de cumprimento de Cartas Precatórias relativas aos processos de seu lote, ainda que o juízo deprecado se situe fora do Estado da Bahia, ou vinculá-lo a também patrocinar causas voltadas à recuperação de créditos da DESENBAHIA ou outros serviços de advocacia contenciosa.

14.4. Os serviços referentes ao cumprimento de Cartas Precatórias compreendem a prática de todos os atos necessários a que sejam atingidos os seus fins.

14.5. A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos, inclusive por escrito, que lhe forem solicitados tanto pela DESENBAHIA quanto pelo advogado e/ou sociedade de advogados que patrocina a causa da qual derivou a Carta Precatória.

14.6. A inobservância do disposto nesta cláusula será considerada, para todos os fins, descumprimento do contrato, ensejando, assim, as consequências previstas no presente instrumento.

14.7. Sem prejuízo do disposto na Cláusula precedente, não há qualquer subordinação da CONTRATADA com a sociedade de advogados que patrocina os interesses da DESENBAHIA no feito do qual se origina a Carta Precatória, mas pelo caráter complementar das atividades, não pode a CONTRATADA abster-se de lhes prestar as devidas informações.

14.8. A CONTRATADA não tem direito de exigir ou reclamar, a qualquer título, qualquer remuneração ou ressarcimentos do advogado ou sociedade de advogados que patrocina a causa, ficando assentado que a contraprestação ou ressarcimentos são devidos exclusivamente pela DESENBAHIA, nos precisos termos deste Contrato, como indicado nas cláusulas subsequentes.

14.9. Serão cabíveis honorários pelo peticionamento requerendo andamento do feito, sem, contudo, caracterizar mudança ou alteração de fase processual.

14.10. Os honorários previstos pelo peticionamento de andamento do feito somente serão devidos quando efetivamente existirem nos autos razoabilidade para o pedido, como por exemplo, pedido de restrição (penhora e arresto). O simples peticionamento de juntada de substabelecimento ou procuração, não caracteriza andamento do feito para efeito de recebimento de honorários.

14.11. Ressalvada a existência de justificativa plausível devidamente acatada pela Desenbahia, não serão pagos honorários e reembolsos estranhos ao mês de competência analisado.

15. HONORÁRIOS DEVIDOS EM FACE DA EFETIVA RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO

15.1. Serão devidos honorários advocatícios quando da efetiva recuperação do crédito pela Desenbahia, na proporção do trabalho desenvolvido pela CONTRATADA e de acordo com a regra do avanço de fases e subfases previstas no Contrato.

15.2. Considera-se valor efetivamente recuperado, o decorrente de recuperação extrajudicial ou judicial realizada pela DESENBAHIA, cujos termos a CONTRATADA anui previamente para todos os fins.

15.3. Em nenhuma hipótese tomar-se-á o valor da causa como base de cálculo dos honorários, sendo estes calculados sempre tomando por base o valor efetivamente recuperado em favor da DESENBAHIA.

15.4. Considera-se "proporção do trabalho desenvolvido" o impulso promovido no processo pelo trabalho realizado pela CONTRATADA, compreendido entre a subfase em que foi por ela recebido o processo até a subfase em que o mesmo se encontrar quando da efetiva recuperação do crédito, aplicando-se os percentuais, limites e condições estipuladas neste Contrato.

15.5. Salvo autorização em contrário da DESENBAHIA, o recebimento dos honorários pela CONTRATADA somente se dará na exata proporção e forma de recebimento pela DESENBAHIA dos créditos recuperados, sejam estes à vista ou a prazo, por acordo judicial ou transação judicial ou extrajudicial, aplicando-se os percentuais e limites do Contrato.

15.6. Os honorários advocatícios previstos nesta cláusula estão limitados a 5% (cinco por cento) do valor do crédito efetivamente recuperado, limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), os quais serão reduzidos de forma proporcional ao número de sociedades ou advogados e advogados internos que tenham antecedido ou sucedido a CONTRATADA.

15.6.1.. O teto de 5% (cinco por cento) do valor efetivamente recuperado, limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é fixado por operação de crédito ou pelo conjunto de processos relativos ao mesmo cliente e independe do valor da Causa, do que for judicialmente fixado, ou do valor efetivamente recuperado pela DESENBAHIA.

15.6.2. Caso sejam ajustados com o mutuário/réu, ou fixados judicialmente, valores de honorários advocatícios que superem o limite estipulado nesta cláusula, o que sobejar será revertido aos advogados empregados efetivos da DESENBAHIA.

15.7. Ocorrendo a substituição da CONTRATADA por outra sociedade de advogados, por outro profissional ou advogado do quadro de pessoal da DESENBAHIA após a celebração desta avença, fica resguardado o direito da CONTRATADA à percepção dos honorários fixados de acordo com a progressão de fase processual promovida através da sua atuação, observadas as subfases previstas nos itens 15,16, 17 e 18 deste termo de referência, sempre incidentes sobre o valor do crédito efetivamente recuperado.

15.8. Caso venha a ser celebrado acordo ou transação com quitação total das obrigações, os honorários incidirão apenas sobre o valor efetivamente recuperado pela DESENBAHIA no respectivo ajuste, cujos termos serão fixados exclusivamente pela Agência.

15.9. Os valores de despesas processuais (custas e honorários advocatícios) serão sempre ajustados diretamente pela DESENBAHIA com o mutuário/réu, cabendo à DESENBAHIA repassar o percentual devido à CONTRATADA, respeitados os limites previstos neste termo de referência. Caso os valores ajustados excedam os percentuais a que faz jus a CONTRATADA, o que sobejar será revertido aos cofres da DESENBAHIA.

15.10. Na hipótese do pagamento da dívida ocorrer, parcial ou integralmente, mediante dação (arts. 356 a 359, do Código Civil), sobre o respectivo valor do bem incidirão os honorários, ficando certo que, havendo remanescente de débito ordinariamente vencido, persistirá o direito da CONTRATADA aos honorários sobre este remanescente, que serão pagos quando da efetiva alienação do bem pela DESENBAHIA.

15.11. Exaurindo-se a execução, por título extrajudicial ou judicial, os honorários incidirão, apenas, sobre o valor obtido pela DESENBAHIA na arrematação ou, em caso de adjudicação, sobre o valor da avaliação.

15.12. A CONTRATADA aqui renuncia expressamente ao direito que deflui do art. 23, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, no tocante aos honorários de sucumbência que, por qualquer fundamento, forem judicialmente determinados ou arbitrados, se excedentes aos percentuais e condições dispostos neste instrumento.

15.13. Se a DESENBAHIA, independentemente do crédito ajuizado, desistir de qualquer ação que tenha sido proposta não terá direito a CONTRATADA à percepção de honorários a qualquer título.

15.14. A DESENBAHIA não remunerará as peças processuais manifestamente inadmissíveis, intempestivas, desertas, opostas mediante erro grosseiro ou sem a devida observância de quaisquer dos pressupostos processuais exigidos pelos normativos aplicáveis à espécie.

15.15. A percepção dos honorários referidos nesta Cláusula será devida, apenas, durante a vigência deste termo de referência.

15.16. Não serão devidos honorários na hipótese de remissão da dívida por lei ou qualquer normativo.

16. DA REGRA DO AVANÇO DE FASES E SUBFASES NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO

16.1. Pela prestação de serviços de advocacia contenciosa, voltados à recuperação de créditos cedidos pelo Banco do Estado da Bahia à DESENBAHIA em Ações de Execução, a CONTRATADA receberá a título de honorários, quando da efetiva recuperação do crédito recuperado, na proporção do trabalho desenvolvido.

a) **FASE 1:** A partir do ajuizamento da ação até a intimação da penhora: 0,5% (meio por cento), correspondendo a:

- I. SUBFASE 1.1** - Do ajuizamento da ação até a citação (0,25%);
- II. SUBFASE 1.2** - Da citação à intimação da penhora, inclusive (0,25%).

b) **FASE 2:** Da intimação da penhora até a sentença em embargos: mais 0,5% (meio por cento), correspondendo a:

- I. SUBFASE 2.1** - Da impugnação aos embargos ou à exceção de pré-executividade (0,5%);

c) **FASE 3:** A partir da sentença dos embargos e até o final: mais 0,5% (meio por cento), totalizando, portanto 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do crédito recuperado, correspondendo a:

- I. SUBFASE 3.1** - Interposição de Recurso ou Contrarrazões ao julgamento de 2^o grau (0,25%), inclusive;
- II. SUBFASE 3.2** - Da interposição de recursos ou contrarrazões para os tribunais superiores até o trânsito em julgado (0,25%).

17. DOS HONORÁRIOS NAS AÇÕES ORDINÁRIAS DE COBRANÇA

17.1. Pela prestação de serviços de advocacia contenciosa, aqui indicados, voltados à recuperação de créditos, EXCLUSIVAMENTE cedidos pelo Banco do Estado da Bahia, extinto BANEB para DESENBAHIA, em Ações **Ordinárias** de Cobrança, a CONTRATADA receberá a título de honorários, quando da efetiva recuperação do crédito:

a) **FASE 1** - A partir do ajuizamento da ação até a réplica: 0,5% (meio por cento), correspondendo a:

- SUBFASE 1.1** - Do ajuizamento da ação até a citação (0,25%);
- SUBFASE 1.2** - A partir da citação até a Réplica, inclusive (0,25%).

b) **FASE 2** - Da réplica até sentença de 1^o grau: mais 0,5% (meio por cento), totalizando, portanto, 1% (por cento) do valor do crédito recuperado, correspondendo a:

- SUBFASE 2.1** - Da Réplica até audiências e/ou perícias, inclusive (0,1%);
- SUBFASE 2.2** - Das audiências e ou perícias até a sentença, inclusive (0,1%);
- SUBFASE 2.3** - da sentença até a liquidação da sentença, se for o caso, inclusive (0,3%).

c) **FASE 3** - Da sentença de primeiro grau até julgamento final e trânsito em julgado da sentença: mais 0,5% (meio por cento), totalizando 1,5% (um e meio por cento) do valor do crédito recuperado, correspondendo a:

- SUBFASE 3.1** - a partir da publicação da sentença ao oferecimento de recurso ou contrarrazões, inclusive (0,1%);

SUBFASE 3.2 - da subida do recurso ao julgamento em 2^o grau, inclusive (0,1%);

SUBFASE 3.3 - Da interposição de recursos ou contrarrazões para os tribunais superiores até o trânsito em julgado (0,3%);

18. DOS HONORÁRIOS NAS AÇÕES MONITORIAS

18.1. Pela prestação de serviços de advocacia contenciosa, voltados à recuperação de créditos exclusivamente cedidos pelo banco do estado da Bahia, extinto BANEB para DESENBAHIA, em ações monitorias, a contratada receberá a título de honorários, quando da efetiva recuperação do crédito, os seguintes valores:

NÃO HAVENDO PAGAMENTO ESPONTÂNEO

a)FASE 1 - a partir do ajuizamento da ação pela CONTRATADA até o oferecimento de embargos: 0,5% (meio por cento), correspondendo a:

b)FASE 2 - da impugnação dos embargos ao respectivo julgamento: mais 0,5% (meio por cento), totalizando 1% (cinco por cento) sobre o valor do crédito recuperado, correspondendo a:

c)FASE 3 - da sentença de 1^o grau até julgamento final com trânsito em julgado da decisão: mais 0,5% (meio por cento), totalizando 1,5% do valor do crédito recuperado, correspondendo a:

SUBFASE 3.1 - da publicação da sentença de 1^o grau à interposição de recurso ou oferecimento de contrarrazões, inclusive (0,1%);

SUBFASE 3.2 - da subida do recurso ao julgamento de 2^o grau, inclusive (0,1%);

SUBFASE 3.3 - da interposição de recurso ou oferecimento de contrarrazões para os Tribunais Superiores até o trânsito em julgado (0,3%).

COM PAGAMENTO OU ENTREGA DA COISA, NOS TERMOS DO ART. 701, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

FASE ÚNICA - a partir do ajuizamento da ação ao cumprimento do mandado de pagamento, inclusive (0,5%).

19. DOS HONORÁRIOS NAS AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO

19.1. Pela prestação de serviços de advocacia contenciosa, voltados à recuperação de créditos da **DESENBAHIA**, em Ações de Busca e Apreensão, a **CONTRATADA** receberá a título de honorários, quando da efetiva recuperação do crédito:

a) **FASE 1** - a partir do ajuizamento da ação até a expedição do respectivo mandado de busca e apreensão: 0,5% (meio por cento) do valor do crédito recuperado, correspondendo a:

SUBFASE 1.1 - do ajuizamento da ação até a citação (0,25%);

SUBFASE 1.2 - da citação até a expedição do mandado de busca e apreensão, inclusive (0,25%).

- b) **FASE 2** - da expedição do mandado à efetivação da apreensão do bem, inclusive: mais 0,5%, totalizando 1% (um por cento), inexistindo subfase.

20. DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

20.1. A DESENBAHIA reembolsará a CONTRATADA pelos gastos incorridos para a realização dos seguintes atos:

- I) Pagamento de DAJES (Documento de Arrecadação Judiciária e Extrajudicial) e GRU (Guia de Recolhimento da União), ou seja, reembolso de quaisquer emolumentos em demandas de interesse da DESENBAHIA;
- II) Protocolo de petições por meio do convênio Proint;
- III) Envio de documentos de interesse da Desenbahia pelos correios;
- IV) Pagamento de preposto que represente a Desenbahia em audiências, no valor máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- V) Custos com viagem, no valor máximo de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais para cada pernoite comprovada).

20.1.1. Não serão reembolsados os gastos com deslocamentos para realização de atos processuais dentro ou fora da Comarca de Salvador, ressalvados os casos de cumprimento de carta precatória.

20.1.2. Pelo cumprimento da carta precatória, além dos custos com viagem previstos no item V, serão reembolsados os custos com deslocamento na proporção de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, observado as seguintes disposições:

- a) Para efeito de deslocamento, considera-se a distância compreendida entre a cidade de Salvador e o local do cumprimento da diligência, a partir da quilometragem correspondente à rota mais curta.
- b) Não serão reembolsados os deslocamentos realizados na região metropolitana de Salvador.
- c) Para fins de reembolso, necessária a apresentação do ato judicial cujo atendimento motivou o deslocamento, bem como a comprovação da realização do ato processual determinado. Sendo o deslocamento solicitado pela Desenbahia, necessário a apresentação do requerimento da CONTRATANTE, bem como a comprovação do atendimento da diligência solicitada.

20.1.3. Para que seja efetuado o reembolso previsto no item IV deve o contratado encaminhar à Unidade Jurídica de Contencioso o recibo de pagamento ao preposto e ata de audiência.

20.1.4. A CONTRATADA, desde que autorizada pela DESENBAHIA, fica obrigada a fazer cópia reprográfica ou em arquivo digital da integralidade de todos os processos existentes no lote contratado, tendo direito a receber neste último caso, o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por página digitalizada, devendo encaminhar tais arquivos para a Unidade Jurídica de Contencioso no prazo máximo de 06 (seis) meses.

20.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a fazer cópia reprográfica ou em arquivo digital de processos do lote contratado ou de outros documentos de interesse da Desenbahia, tendo direito a

receber neste último caso, o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por página digitalizada. As cópias devem ser entregues no prazo assinalado pela Desenbahia.

20.1.6. A comprovação do pernoite para efeito de reembolso dos custos de viagem será feita através da apresentação de nota fiscal ou, excepcionalmente, recibo de pagamento com identificação e contato do estabelecimento.

21. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

21.1. Competirá à DESENBAHIA, através da GJU/UCS, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 113 e seguintes, do RLC, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

21.2. O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato, a cargo da CONTRATANTE, caberá à GJU – Gerência Jurídica, através do(a) _____ da UCS – Unidade de Contencioso, _____, CPF/MF nº _____, designado fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-la.

21.3. Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do Contrato, cumprirá às fiscais indicadas no parágrafo Primeiro desta Cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao titular da GJU para os devidos fins, figurando-se a fiscal e o titular da GJU como corresponsáveis.

21.4. Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

21.5. A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto do Contrato.

21.5. O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

21.5.1. **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** relativo ao recebimento do relatório mensal detalhado sobre o andamento do(s) feito(s) sob sua responsabilidade, que deverá ser encaminhados à DESENBAHIA em até 25 (vinte e cinco) do mês de referência, devidamente acompanhado da nota fiscal respectiva, bem como da documentação comprobatória da regularidade fiscal [Certidão Conjunta de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado da Bahia, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)], além de outros documentos exigidos pela legislação em vigor, a DESENBAHIA emitirá o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por meio eletrônico ou físico.

21.5.2. **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:** após a verificação do pleno cumprimento dos serviços objeto desta contratação, a DESENBAHIA emitirá, por meio físico ou eletrônico, Relatório de Aprovação das parcelas incontroversas dos serviços prestados no mês de referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento das correções solicitadas ou da emissão do termo de recebimento provisório.

21.5.2.1. Caso seja detectada alguma divergência entre os serviços prestados e o relatório encaminhado, será emitido um aviso para que a CONTRATADA proceda, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, com a devida correção e posterior comunicação à DESENBAHIA, caso em que deverá ser emitida uma nova nota fiscal, após o cancelamento da nota originária.

22. DA RETIRADA DO PATROCÍNIO DE CAUSA ESPECIFICA/DA RESCISÃO

22.1. A DESENBAHIA, a qualquer tempo, poderá retirar da CONTRATADA o patrocínio da causa:

- a) Quando o processo estiver por muito tempo paralisado, sem justificativa plausível, deixando o Contratado de adotar as medidas cabíveis para dar andamento ao processo;
- b) Se descumpridas as obrigações emanadas no item 10.1, alínea “o” e “p”, do presente Termo de Referência;
- c) Segundo juízo de oportunidade e conveniência da DESENBAHIA.

22.1.1. Ocorrendo a retirada do advogado do acompanhamento e patrocínio do processo ou a rescisão do Contrato, a CONTRATADA não fará jus a indenização de qualquer espécie ou natureza.

22.1.2. A CONTRATADA se obrigará a manter, sob pena de resolução contratual, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade e atualidade perante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

22.2. Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e no Regulamento

Interno de Licitações e Contratos na Desenbahia, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições, e em especial:

- a) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- d) inobservância da vedação ao nepotismo;
- e) a prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Desenbahia, direta ou indiretamente
- f) a demonstração, pela CONTRATADA, de falta de zelo na execução dos serviços, assim entendidas a perda de prazo, a revelia ou situações análogas;
- g) atraso injustificado no ajuizamento das ações;
- h) a paralisação da execução dos serviços, sem motivo relevante e sem prévia comunicação à DESENBAHIA;
- i) o impedimento pela Ordem dos Advogados do Brasil de exercer a advocacia, por infração ao disposto na Lei nº 8.906/94;
- j) a prestação de declaração de qualquer natureza à DESENBAHIA;
- k) a prática de atos de má-fé, assim também entendida a interposição de petições manifestamente inócuas, com o fim de querer mascarar a sua inércia no cumprimento do dever de dar andamento ao processo;
- l) a percepção de honorários diretamente de mutuários sem a expressa autorização da DESENBAHIA;
- m) a percepção de honorários diretamente de mutuários com a expressa autorização da DESENBAHIA, mas em valores que excedam aos fixados neste contrato sem que tenha sido recolhida a diferença aos cofres desta e/ou se negue a apresentar o recibo de honorários respectivo para conferência e arquivamento pela DESENBAHIA;
- n) a superveniência dos impedimentos previstos no edital, bem como nas vedações previstas neste Contrato;
- o) não disposição das condições materiais ou do pessoal técnico e administrativo, inclusive estagiários de direito, necessários, suficientes e disponíveis para a execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- p) a deficiência na prestação dos serviços.

22.2.1. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a DESENBAHIA efetuar a retenção de valores devidos à Contratada, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

22.2.2. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23. O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 93, do RILC.

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Em cumprimento do art. 73, VIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, e em face do quanto disposto no art. 128 do mesmo diploma, declaramos:

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 001/2018**ANEXO IV****MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

LOTE ÚNICO - SALVADOR			
ITENS	VALOR DOS HONORÁRIOS DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	K(%)	VALOR UNITÁRIO
Ajuizamento da ação	R\$ 200,00 (duzentos reais).		
Citação	R\$ 70,00 (setenta reais).		
Penhora	R\$ 70,00 (setenta reais).		
Intimação da Penhora	R\$ 50,00 (cinquenta reais).		
Averbação da Penhora à margem do registro imobiliário, e outras diligências cartorárias	R\$ 50,00 (cinquenta reais).		
Averbação de Certidão Premonitória	R\$ 50,00 (cinquenta reais).		
Impugnação a Embargos ou a Exceção de Pré-executividade	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta		
Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração.	R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais).		
Razões ou Interposição ou Contrarrazões de Recurso Especial ou de Recurso Extraordinário e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração.	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).		



Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso de processo.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).		
Sustentação Oral nos Tribunais	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).		
Protocolo do requerimento de habilitação de crédito em recuperações judiciais e falências	R\$ 200,00 (duzentos reais).		
Requerimento de reserva de remanescente em processos nos quais estejam sendo leiloados ou desapropriados bens relativos a garantias concedidas à Entidade	R\$ 100,00 (cem reais).		
Postular a adjudicação	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).		
Cumprimento de Cartas Precatórias em feito de interesse da Entidade licitante.	R\$ 200,00 (duzentos reais).		
Ajuizamento de Embargos de Terceiro	R\$ 200,00 (duzentos reais)		
Contestação em Embargos de Terceiro	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);		
Postulação de reserva de remanescente em processos nos quais estejam sendo leiloados ou desapropriados bens integrantes de garantias concedidas à DESENBAHIA	R\$ 100,00 (cem reais);		
Peticionamento requerendo andamento do feito	R\$ 50,00 (cinquenta reais).		
Impugnação a Embargos Monitórios	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).		
Apreensão do bem em ação de busca e apreensão	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).		

- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta;
- A proposta de preço abarca todas as exigências do termo de referência.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no §1º do art. 86 e inciso VII do art. 67 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO
NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, não estar enquadrado em qualquer das hipóteses de impedimento de contratar com a Desenbahia dispostas no item IX deste Edital, art. 27 do Decreto Estadual nº 18.471/2018 e do art. 130 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, bem como que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO-ADVOCATÍCIOS, QUE ENTRE SI
FIRMAM, A DESENBAHIA - AGÊNCIA DE
FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, E....**

DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., sociedade de economia mista, com sede e foro na Av. Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron – CEP 41194-015, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada pelos Diretores ao final assinados, aqui designada **DESENBAHIA**, e, de outro lado, _____, sociedade de advogados, inscrita na OAB/BA sob o nº _____ e no CNPJ sob o nº _____, com endereço nesta Capital sito na _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) _____ (RG nº _____, e CPF/MF nº _____) e _____ (RG nº _____, e CPF/MF nº _____), doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Decisão de Diretoria (DCO nº 371/2018) de 28/08/2018, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADVOCATÍCIOS**, mediante **MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 001/2018** (integrante do Processo Administrativo nº 091/2018), que será regido pela Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/18 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, têm justo e acordado o presente Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos, regido pelas seguintes cláusulas:

I - DO CONTRATO E SEU OBJETO

CLÁUSULA 1ª - Por este Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar para a **DESENBAHIA**, sob o regime de prestação de serviços de natureza civil, **serviços técnicos especializados de advocacia contenciosa, na Comarca de Salvador/BA**, ressalvadas as hipóteses específicas, também, disciplinadas neste Contrato.

CLÁUSULA 2ª - Os serviços de que trata este Contrato visam à promoção da defesa dos interesses e direitos da **DESENBAHIA** em 1ª e 2ª instâncias da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista, bem como, nos Tribunais de Superposição, cabendo à **CONTRATADA** adotar providências judiciais adequadas à recuperação e preservação de créditos, notadamente através do patrocínio do seguinte:

- I - Ações de Execução;
- II - Ações Ordinárias de Cobrança;
- III - Ações de Busca e Apreensão;
- IV - Ações Monitorias;
- V - Ações de Enriquecimento Ilícito;
- VI - Embargos de Terceiros;

VII - Habilitação de créditos em Recuperações Judiciais, Falências, Inventários e Ações de Desapropriação;

VIII - Ações Conexas às patrocinadas e/ou acompanhadas pela **CONTRATADA**;

IX - Qualquer outra ação que vise a recuperação judicial de créditos e/ou bens, que, a critério da **DESENBÁHIA**, for destinada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A defesa dos interesses e direitos da **DESENBÁHIA** no foro da Justiça Trabalhista, aludida no caput desta cláusula, refere-se tão somente à defesa de garantias que tenham sido objeto de constrição judicial em reclamações trabalhistas oriundas dos créditos cedidos pelo Banco do Estado da Bahia (BANEBA).

Parágrafo Segundo – Observada a sua finalidade de recuperação e preservação de créditos, dentre os serviços de que trata o caput desta cláusula incluem-se os seguintes:

I - Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de qualquer natureza e procedimento;

II- Defesas de qualquer espécie e impugnações em geral, inclusive a Embargos à Execução;

III - Réplicas e trélicas, quando for o caso;

IV - Comparecimento a audiências judiciais;

V-Interposição de recursos e contrarrazões;

VI - Ações, exceções e incidentes processuais, tais como mandados de segurança e medidas cautelares, quando necessárias, quer para propor, quer para responder;

VII - Habilitação de créditos em falências, recuperações judiciais e inventários;

VIII - Elaboração e/ou exame de instrumento de transação, segundo orientação da **DESENBÁHIA**;

IX- Elaboração de pareceres e relatórios referentes às matérias pertinentes à recuperação judicial dos créditos da **DESENBÁHIA**;

X - Oposição de embargos de terceiros para resguardar interesses da **DESENBÁHIA**;

XI- Requerimento de Reserva de Remanescente para resguardar interesses da **DESENBÁHIA**;

XII - Habilitação de crédito em ações de desapropriação para preservar direitos e interesses da **DESENBÁHIA**;

XIII -Acompanhamento/cumprimento de Cartas Precatórias extraídas de Processos movidos pela **DESENBÁHIA**, quer sejam oriundas de Processos de responsabilidade da **CONTRATADA**, quer decorram de feito acompanhado por outro advogado ou sociedade de advogados contratados pela **DESENBÁHIA**;

XIV – Outras peças processuais necessárias a defender os interesses da **DESENBÁHIA** nos processos judiciais acompanhados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – A **DESENBÁHIA**, quando se fizer necessário, contratará advogado em Brasília para acompanhar, nos Tribunais Superiores e no Tribunal Regional Federal ali sediado, os feitos da competência originária ou recursal dos citados Tribunais, bem como para praticar demais atos judiciais na defesa dos seus interesses, exclusive a elaboração de peças, cuja responsabilidade permanece com a **CONTRATADA**.

II - DA EQUIPE TÉCNICA DESTACADA PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO

CLÁUSULA 3ª - A **CONTRATADA** indicará o nome dos profissionais integrantes da sociedade na qualidade de sócio ou empregado, para representá-lo junto à **DESENBÁHIA**.

CLÁUSULA 4ª - Deverão ser designados, no ato da assinatura do Contrato, 02 (dois) representantes do escritório que ficarão responsáveis pela carteira de processos da **DESENBÁHIA** (EXCLUSIVAMENTE aos créditos ou bens cedidos pelo Banco do Estado da Bahia BANEBA) e

que, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela **DESENBAHIA**, deverão participar efetivamente da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – Cabe aos 02 (dois) representantes acima indicados, além de outras funções pertinentes aos serviços contratados:

- a) Responder diretamente pela carteira de processos da **DESENBAHIA**, bem como pelas manifestações relativas às consultorias jurídicas prestadas no âmbito do Contrato; ou
- b) Revisar, coordenar e supervisionar os trabalhos relacionados à Desenbahia;
- c) Participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a **CONTRATADA** às decisões e determinações nelas consignadas;
- d) Receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações relacionadas a:
 - 1.Descumprimento de cláusula contratual;
 - 2.Aplicação de penalidade;
 - 3.Rescisão;
 - 4.Convocação;
 - 5.Referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
 - 6.Quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pela **DESENBAHIA**.
- e) Representar a **CONTRATADA** em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão do Contrato.
- f) Participar das audiências relativas aos processos patrocinados.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá comprovar que os representantes acima indicados possuem inscrição suplementar, nos moldes do art. 10, § 2º, do Estatuto da OAB/BA, quando tenham inscrição em Seccionais diversa da Bahia.

Parágrafo Terceiro - Para a execução dos serviços objeto deste instrumento, o fiscal do Contrato nomeado pela **DESENBAHIA** ou seu substituto nas ausências temporárias articular-se-á com os 02 (dois) representantes do escritório designados.

Parágrafo Quarto - A **DESENBAHIA** deverá ser imediata e expressamente – e, se for possível, previamente – informada da eventual substituição de qualquer um dos 02 (dois) representantes, membros da equipe técnica, avaliados no procedimento licitatório.

Parágrafo Quinto - Caso não seja possível a comunicação prévia, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, por escrito, à **DESENBAHIA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a justificativa da substituição do membro da equipe técnica, avaliado no procedimento licitatório, além do nome do substituto indicado e seu respectivo *curriculum vitae*.

Parágrafo Sexto – A aprovação do nome do substituto indicado pela **CONTRATADA** estará subordinada à qualificação profissional igual ou superior do profissional substituído e à expressa concordância da **DESENBAHIA**.

Parágrafo Sétimo - As designações das reuniões ficam a cargo da **DESENBAHIA**.

III – DA REPRESENTAÇÃO DA DESENBAHIA PELA CONTRATADA

CLÁUSULA 5ª - Para a execução dos serviços de defesa em juízo dos interesses da **DESENBAHIA**, será outorgada Procuração com poderes gerais para o foro, em nome do(s) representante(s), sócio(s) ou integrante(s) da licitante vencedora, não podendo ser a mesma substabelecida para profissionais estranhos aos quadros societários e/ou funcionais da licitante sem

prévia e expressa autorização da **DESENBÁHIA**, ressaltando ainda que os poderes outorgados se encontram de acordo com os normativos internos da instituição.

Parágrafo Primeiro - Poderá haver substabelecimento para pessoa estranha aos quadros de pessoal da **CONTRATADA** para execução de atividades acessórias aos serviços ora contratados, tais como para solicitação de cópias de processos em Tribunais localizados fora da comarca de Salvador, sempre sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e correção técnica dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - Fica automaticamente revogado o mandato concedido à **CONTRATADA** quando da extinção do Contrato de prestação de serviços, estando a **CONTRATADA** sujeita a indenizar eventuais prejuízos sofridos pela **DESENBÁHIA** em caso de descumprimento.

CLÁUSULA 7ª - Fica facultado à **DESENBÁHIA** substituir a **CONTRATADA** por outra sociedade de advogados, por outro profissional ou por advogado do seu quadro interno, hipótese em que o substituído fará jus a honorários na proporção do trabalho executado, obedecido o disposto neste instrumento, mesmo quando já encaminhados à licitante vencedora os documentos para a adoção de medidas judiciais ou, ainda, quando já em curso a ação judicial.

IV – DA RENÚNCIA AO PATROCÍNIO DE CAUSA ESPECÍFICA E DA SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª - A **CONTRATADA** poderá renunciar o patrocínio de causa(s) específica(s), inclusive por supervenientes impedimento e suspeição, desde que observe fielmente o disposto no art. 112, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil e no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.906/94.

CLÁUSULA 9ª - A **CONTRATADA** necessariamente declarar-se-á suspeita e impedida frente a determinado(s) financiamento(s) e/ou mutuário(s) e/ou interesse a patrocinar, sempre e quando por si, ou seus sócios ou, ainda, demais profissionais que lhe integrem, patrocine(m) ou tenha(m) patrocinado, ao longo dos últimos 2 (dois) anos, interesses de pessoas físicas ou jurídicas contra quem fora determinada a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pela **DESENBÁHIA**.

CLÁUSULA 10ª - O disposto nas Cláusulas 8ª e 9ª deste Contrato não prejudicará a continuidade da prestação dos serviços da **CONTRATADA** em favor da **DESENBÁHIA**, persistindo a validade e a eficácia do negócio jurídico celebrado pelas partes.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 11 - A prestação de serviços iniciar-se-á com a assinatura do instrumento do Contrato, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o atendimento de todos os prazos processuais e demandas iniciados a partir daquela data.

CLÁUSULA 12 - A **CONTRATADA** responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados à **DESENBÁHIA**, por ação ou omissão, no exercício da advocacia. Tal responsabilização será precedida de regular processo administrativo.

CLÁUSULA 13 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o dimensionamento, a aquisição, a renovação, a substituição e a manutenção da infraestrutura, das instalações, das máquinas e equipamentos, inclusive de comunicação por telefone, fac-símile e correio eletrônico (e-mail) necessários à execução do presente contrato, bem assim a admissão, treinamento, desenvolvimento, remuneração e direção do pessoal técnico e administrativo, inclusive de Estagiários de Direito, adequado, disponível e capacitado para atender à demanda dos serviços que serão prestados a **DESENBAHIA**, correndo por conta da **CONTRATADA**, todas as obrigações e encargos disso decorrentes, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

CLAUSULA 14 - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da contratação de pessoal e profissionais para fazer face a atos, porventura, a serem praticados em processos no interior do Estado.

Parágrafo Único - Para efeito da contratação advinda deste Contrato, entende-se por horário comercial o período compreendido entre 08h e 18h dos dias úteis.

V.I - DO AJUIZAMENTO DE AÇÕES PELA CONTRATADA

CLÁUSULA 15 - Havendo demanda para ajuizar uma ação, a **DESENBAHIA** entregará à **CONTRATADA**, na pessoa do representante devidamente autorizado ou de quaisquer de seus sócios ou advogados que a integrem, através de via postal ou pessoal, os títulos, contratos, demonstrativos de débito, informações cadastrais, instrumento de mandato e demais documentos necessários para o ajuizamento.

Parágrafo Primeiro - Recebida a documentação, a **CONTRATADA** deverá emitir de imediato recibo à **DESENBAHIA**, passando a ser por ela inteiramente responsável.

Parágrafo Segundo - Competirá à **CONTRATADA** proceder à conferência dos títulos, contratos e demais documentos que lhe forem entregues, devendo recusar o seu recebimento e requerer documentação complementar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que receber a documentação, pois incorrendo a recusa, fica a **CONTRATADA** obrigada à prestação dos serviços e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - Estando a **CONTRATADA** de posse da documentação necessária à propositura da ação judicial cabível, deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega pela **DESENBAHIA** da totalidade dos documentos para tal fim necessários.

Parágrafo Quarto - Revelando-se indispensável a imediata propositura da ação para evitar perecimento de direito, ou para atender situações urgentes, ainda quando incompleta ou deficiente a documentação encaminhada pela **DESENBAHIA**, a **CONTRATADA** ajuizará a demanda no tempo devido, de tudo comunicando a **DESENBAHIA** para que se venha a regularizar a situação.

Parágrafo Quinto - Quando do ajuizamento do crédito, principalmente daqueles garantidos por operação FGPC - Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade (BNDES), cabe à **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da data de ajuizamento, remeter à **DESENBAHIA**, o seguinte:

I - Cópia da petição inicial;

II- Cópia do protocolo da distribuição;

III - Vias autênticas dos DAJ's pagos, referentes às custas iniciais.

V.II – DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS

CLÁUSULA 16 – Todas as custas e despesas processuais correrão por conta da **DESENBAHIA**, devendo a **CONTRATADA**, encaminhar para a **DESENBAHIA**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os DAJE's relativos a estes pagamentos.

Parágrafo Primeiro - Não sendo possível a solicitação com antecedência da quantia referida no *caput* desta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento às suas expensas e, apresentar o respectivo comprovante a **DESENBAHIA**, que se obriga a proceder ao ressarcimento no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da data em que lhe forem apresentados os respectivos comprovantes.

Parágrafo Segundo - Em caso de serem necessárias perícias judiciais, a **CONTRATADA** deverá solicitar a sua realização à **DESENBAHIA**, a quem competirá remunerar o perito respectivo.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá informar a **DESENBAHIA**, imediatamente após o recebimento e preferencialmente via e-mail, sobre toda e qualquer intimação processual cujo atendimento dependa exclusivamente da **DESENBAHIA**.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** informará à **DESENBAHIA**, através "e-mail" ou qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, as datas de audiências e julgamentos designados.

Parágrafo Quinto – A desistência da ação ou da interposição de recurso requer autorização prévia e escrita da **DESENBAHIA**.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA DESENBAHIA

CLÁUSULA 17 - A **DESENBAHIA**, além de outras obrigações decorrentes deste Contrato, do Edital e da legislação correlata, obriga-se a:

- a) Dar ciência, à **CONTRATADA**, acerca de qualquer alteração no presente Contrato;
- b) Efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço, na forma pactuada neste Contrato;
- c) Prestar verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações específicas que visem a esclarecer ou a orientar a correta prestação dos serviços;
- d) Proceder ao acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir de sua assinatura.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 18 – A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Edital respectivo e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, bem como no prazo definido pela **DESENBAHIA**;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **DESENBAHIA**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- d) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive os concernentes às obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- e) Observar e respeitar, na prestação de seus serviços a legislação federal, estadual e municipal;
- f) Arcar com todos e qualquer dano ou prejuízo material causado à **DESENBAHIA** e /ou a terceiros, por seus empregados;
- g) Comunicar, à **DESENBAHIA**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados da **CONTRATADA**, inclusive indicando o nome do responsável;
- h) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para a execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **DESENBAHIA**;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Garantir o sigilo total de todas as informações fornecidas durante o programa, as quais limitar-se-ão àquelas estritamente necessárias para a boa e fiel execução do serviço;
- k) Indicar o nome dos profissionais integrantes da sociedade na qualidade de sócio ou empregado, para representá-lo junto à **DESENBAHIA**, na forma deste Contrato;
- l) Apresentar mensalmente as certidões de Certidão Conjunta de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado da Bahia, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além de outros documentos exigidos pela legislação em vigor;
- m) Disponibilizar para a **DESENBAHIA**, sempre que solicitado, cópias de peças e atos processuais praticados, bem como prestar quaisquer esclarecimentos relacionados aos processos acompanhados;
- n) Submeter-se à fiscalização da **DESENBAHIA**;
- o) Visando permitir o perfeito controle da execução dos serviços, a **CONTRATADA** instalará, no prazo máximo 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, o Programa de Controle de Processos - CPJ-3C, ou qualquer outro que venha a ser indicado pela **DESENBAHIA** para substituí-lo, com o qual gerará os relatórios e promoverá o acompanhamento das demandas judiciais;
- p) Registrar, no sistema de controle de processos CPJ-3C ou qualquer outro que venha substituí-lo, interligado via web à **DESENBAHIA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas - contado da data do registro do ajuizamento ou do impulso processual realizado -, todas as informações pertinentes aos processos de sua responsabilidade, bem assim os respectivos custos e despesas

realizadas, de forma a deixar as informações processuais ali constantes devidamente atualizadas. A **CONTRATADA** será a única responsável pelas informações alimentadas.

- q) Enviar a cada dia 25, ou até o último dia útil anterior ao vencimento do prazo:
1. Comprovante para pagamento dos atos processuais praticados no mês da competência;
 2. Comprovante das despesas em geral reembolsáveis/indenizáveis realizadas no mês da competência;
 3. As certidões negativas mencionadas nesta Cláusula;
 4. A fatura prévia para emissão de Nota Fiscal;
 5. Planilha de contingências/perdas judiciais, na forma adotada pela Desenbahia e determinada no Pronunciamento nº 25, do Comitê de Pronunciamento Técnico, relativa aos processos sob sua responsabilidade.
 6. Outros documentos eventualmente solicitados pela Desenbahia.
- r) Notificar a **DESENBAHIA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sobre a expedição de alvarás em seu nome, bem como fazer o depósito do valor levantado no respectivo alvará de forma integral na conta bancária indicada pela Contratante, sem a retenção dos honorários devidos;
- s) Indicar o centro de custo (se o processo é Desenbahia ou Fundese) nos comprovantes de recolhimento das custas e despesas processuais, bem como nos comprovantes encaminhados para efeito de reembolso;
- t) Enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as cartas de circulação solicitadas pela auditoria independente ou qualquer outro documento solicitado pela **DESENBAHIA**;
- u) Instalar, no prazo máximo 30 (trinta) dias da assinatura deste Contrato, o Programa de Controle de Processos - CPJ-3C, ou qualquer outro que venha a ser indicado pela **DESENBAHIA** para substituí-lo, com o qual gerará os relatórios e promoverá o acompanhamento das demandas judiciais;
- v) Alimentar, no prazo indicado, sempre que ocorrerem movimentações processuais de qualquer natureza, o sistema informatizado da **DESENBAHIA** para controle de ações, incluído a digitalização de todas as peças, despachos, decisões, despesas realizadas, audiências e outros documentos que compõem o processo. A **CONTRATADA** será a única responsável pelas informações alimentadas, obrigando-se a proceder à atualização de tais informações tão logo ocorra o evento digno de registro, competindo-lhe, ademais, zelar pelo sigilo;
- w) Quando solicitado ou autorizado pela **DESENBAHIA**, a **CONTRATADA** providenciar cópias, simples ou autênticas, das peças processuais, hipótese em que as despesas correrão por conta da **DESENBAHIA**;
- x) Contratar, no prazo máximo de 08 (oito) dias, serviços de recorte de diários oficiais em nome do FUNDESE, BANEBA, **DESENBAHIA** e **DESENBANCO**, que deverão ser mantidos até o final deste Contrato;
- y) Enviar **Cópia do ato constitutivo da sociedade de advogados**, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou cópia do contrato consolidado, tudo devidamente registrado na seccional competente da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios da eleição ou designação e investidura dos seus atuais administradores;
- z) Realizar diligências junto aos cartórios extrajudiciais ou outros órgãos/entidades quando requerido pela **DESENBAHIA** ou em decorrência de determinação judicial;

- aa) Solicitar à **DESENBAHIA**, por intermédio do fiscal do Contrato, autorização expressa e prévia para a celebração de acordos, desistência de feitos, renúncia ou desistência de recursos, bem como quaisquer decisões que possam dar termo ao processo;
- bb) Comparecer às reuniões para esclarecimento de processos, agendadas a pedido da **DESENBAHIA**, sempre que possível com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e participar de eventuais procedimentos preparatórios para a realização de acordos entre a **DESENBAHIA** e os litigantes;
- cc) Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela **DESENBAHIA**;
- dd) Enviar declaração, elaborada em papel com a logomarca da sociedade de advogados licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando que a sociedade, se vencedora neste certame, indicará na fase de contratação endereço de escritório da sociedade de advogados instalado e aberto ao público;
- ee) Encaminhar à apreciação e decisão da **DESENBAHIA** toda e qualquer proposta de acordo ou transação que lhe for apresentada, e tão logo assim ocorra, cabendo-lhe avançar para a formalização respectiva somente apenas mediante prévia e expressa autorização da **DESENBAHIA**;
- ff) Requerer autorização prévia e escrita da **DESENBAHIA** a desistência da ação ou da interposição de recurso.

VIII - DAS VEDAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 19 - É vedado à CONTRATADA:

- a) Prestar declarações à imprensa sobre processos que patrocina, salvo se devidamente autorizado por escrito pela **DESENBAHIA**;
- b) Pronunciar-se sobre a **DESENBAHIA** e suas atividades, salvo no estrito cumprimento do dever;
- c) Patrocinar causas e interesses, mesmo extrajudicialmente, que possam colidir com direitos e interesses da **DESENBAHIA**;
- d) Patrocinar causas contra a **DESENBAHIA**, até 2 (dois) anos depois de desfeito o contrato de prestação de serviços, sob pena de incorrer no pagamento de indenização correspondente a 3 (três) vezes o valor do último pagamento feito à **CONTRATADA** à título dos honorários aludidos na cláusula 39a, II, deste contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- e) Desistir de ação ou de interposição de recurso sem autorização prévia e escrita da **DESENBAHIA**.

Parágrafo Único - O disposto nesta cláusula estende-se aos sócios e aos profissionais que integram a pessoa jurídica, salvo sua alínea "d" que incidirá apenas sobre os sócios.

IX – DAS REGRAS GERAIS SOBRE A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA 20 – Pela prestação dos serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATADA** perceberá honorários advocatícios nas seguintes oportunidades:

- a) Quando da prática dos atos processuais especificados neste instrumento;
- b) Quando da efetiva recuperação de crédito ajuizado, inclusive em razão de transação judicial ou extrajudicial, momento em que os honorários serão apurados conforme percentuais estipulados de acordo com a fase processual em que se encontra o processo.

X – DOS HONORÁRIOS DEVIDOS PELA PRÁTICA DE ATOS PROCESSUAIS

CLÁUSULA 21- O pagamento de honorários pela prática dos atos previstos neste contrato, bem como pela representação em audiência, ficará condicionado à sua comprovação através da apresentação do comprovante do protocolo da peça processual e da apresentação da ata de audiência, respectivamente.

Parágrafo Único - Sob nenhuma hipótese, motivação ou pretexto serão remunerados atos não expressamente previstos no presente contrato ou em desacordo com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA 22 - A **DESENBAHIA** pagará à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis da comprovação da realização dos atos respectivos, os seguintes valores:

- a) Ajuizamento da ação: R\$ _____ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) Citação: R\$ _____ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais), condicionada à citação da totalidade dos Executados;
- c) Apresentação de réplica R\$ _____ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais);
- d) Penhora: R\$ _____ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 70,00 (setenta reais);
- e) Intimação da penhora: R\$ _____ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- f) Averbação da Penhora à margem do registro imobiliário: R\$ _____ (valor a ser proposto pelo licitante) e outras diligências cartorárias, limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- g) Averbação de Certidão Premonitória: R\$ _____ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- h) Impugnação aos Embargos ou à Exceção de pré-executividade: R\$ _____ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- i) Razões de Interposição ou Contrarrazões de Recurso de Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Divergência, e Embargos de Declaração: R\$ _____ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais);
- j) Razões e/ou Contrarrazões de Recurso Especial e/ou Extraordinário, e demais recursos manejados nos Tribunais de Superposição, excetuando-se Embargos de Declaração: R\$ _____ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- k) Representação da Entidade licitante em audiência realizada no curso de processo: R\$ _____ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- l) Sustentação Oral nos Tribunais R\$ _____ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- m) Habilitação de crédito em recuperações judiciais e falências, R\$ _____ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), valor máximo R\$ 200,00 (duzentos reais);
- n) Ajuizamento de Embargos de Terceiro: R\$ _____ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais);
- o) Contestação em Embargos de Terceiro: R\$ _____ (valor a ser proposto pelo licitante), limitado a R\$ _____ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

- p) Postulação de reserva de remanescente em processos nos quais estejam sendo leiloados ou desapropriados bens integrantes de garantias concedidas à DESENBAHIA, R\$ _____ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados), limitado a R\$ 100,00 (cem reais);
- q) Cumprimento de Cartas Precatórias, o valor de R\$ _____ (valor a ser proposto pela sociedade de advogados, limitado a R\$ 200,00 - duzentos reais), além dos custos com viagem e do deslocamento previstos neste Contrato;
- r) Peticionamento requerendo andamento do feito, R\$ _____ (valor a ser proposto pelo licitante) limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- s) Impugnação a Embargos Monitórios, R\$ _____ (valor a ser proposto pelo licitante) limitado a R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais);
- t) Apreensão do bem em ação de busca e apreensão, R\$ _____ (valor a ser proposto pelo licitante) limitado a R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro - É vedado à **CONTRATADA** recusar-se à prestação do serviço de cumprimento de Cartas Precatórias relativas aos processos de seu lote, ainda que o juízo deprecado se situe fora do Estado da Bahia, ou vinculá-lo a também patrocinar causas voltadas à recuperação de créditos da **DESENBAHIA** ou outros serviços de advocacia contenciosa.

Parágrafo Segundo - Os serviços referentes ao cumprimento de Cartas Precatórias compreendem a prática de todos os atos necessários a que sejam atingidos os seus fins.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar todos os esclarecimentos, inclusive por escrito, que lhe forem solicitados tanto pela **DESENBAHIA** quanto pelo advogado e/ou sociedade de advogados que patrocina a causa da qual derivou a Carta Precatória.

Parágrafo Quarto - A inobservância do disposto nesta cláusula será considerada, para todos os fins, descumprimento do Contrato, ensejando, assim, as consequências previstas no presente instrumento.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo do disposto na Cláusula precedente, não há qualquer subordinação da **CONTRATADA** com a sociedade de advogados que patrocina os interesses da **DESENBAHIA** no feito do qual se origina a Carta Precatória, mas pelo caráter complementar das atividades, não pode a **CONTRATADA** abster-se de lhes prestar as devidas informações.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** não tem direito de exigir ou reclamar, a qualquer título, qualquer remuneração ou ressarcimentos do advogado ou sociedade de advogados que patrocina a causa, ficando assentado que a contraprestação ou ressarcimentos são devidos exclusivamente pela **DESENBAHIA**, nos precisos termos deste Contrato, como indicado nas cláusulas subsequentes.

Parágrafo Sétimo - Serão cabíveis honorários pelo peticionamento requerendo andamento do feito, sem, contudo, caracterizar mudança ou alteração de fase processual.

Parágrafo Oitavo - Os honorários previstos pelo peticionamento de andamento do feito somente serão devidos quando efetivamente existirem nos autos razoabilidade para o pedido, como por exemplo, pedido de restrição (penhora e arresto). O simples peticionamento de juntada de substabelecimento ou procuração, não caracteriza andamento do feito para efeito de recebimento de honorários.

Parágrafo Nono - Ressalvada a existência de justificativa plausível devidamente acatada pela Desenbahia, não serão pagos honorários e reembolsos estranhos ao mês de competência analisado.

XI – DOS HONORÁRIOS DEVIDOS EM FACE DA EFETIVA RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 23 – Serão devidos honorários advocatícios quando da efetiva recuperação do crédito pela Desenbahia, na proporção do trabalho desenvolvido pela **CONTRATADA** e de acordo com a regra do avanço de fases e subfases previstas nas Cláusulas 34, 35, 36 e 37 deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Considera-se valor efetivamente recuperado, o decorrente de recuperação extrajudicial ou judicial realizada pela **DESENBAHIA**, cujos termos a **CONTRATADA** anui previamente para todos os fins.

Parágrafo Segundo - Em nenhuma hipótese tomar-se-á o valor da causa como base de cálculo dos honorários, sendo estes calculados sempre tomando por base o valor efetivamente recuperado em favor da **DESENBAHIA**.

Parágrafo Terceiro - Considera-se "proporção do trabalho desenvolvido" o impulso promovido no processo pelo trabalho realizado pela **CONTRATADA**, compreendido entre a subfase em que foi por ela recebido o processo até a subfase em que o mesmo se encontrar quando da efetiva recuperação do crédito, aplicando-se os percentuais, limites e condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quarto – Salvo autorização em contrário da **DESENBAHIA**, o recebimento dos honorários pela **CONTRATADA** somente se dará na exata proporção e forma de recebimento pela **DESENBAHIA** dos créditos recuperados, sejam estes à vista ou a prazo, por acordo judicial ou transação judicial ou extrajudicial, aplicando-se os percentuais e limites deste Contrato.

Parágrafo Sexto– Os honorários advocatícios previstos nesta cláusula estão limitados a 5% (cinco por cento) do valor do crédito efetivamente recuperado, limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), os quais serão reduzidos de forma proporcional ao número de sociedades ou advogados e advogados internos que tenham antecedido ou sucedido a **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo– O teto de 5% (cinco por cento) do valor efetivamente recuperado, limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é fixado por operação de crédito ou pelo conjunto de processos relativos ao mesmo cliente e independe do valor da Causa, do que for judicialmente fixado, ou do valor efetivamente recuperado pela **DESENBAHIA**.

Parágrafo Oitavo - Caso sejam ajustados com o mutuário/réu, ou fixados judicialmente, valores de honorários advocatícios que superem o limite estipulado nesta cláusula, o que sobejar será revertido aos advogados empregados efetivos da **DESENBAHIA**.

CLÁUSULA 24 - Ocorrendo a substituição da **CONTRATADA** por outra sociedade de advogados, por outro profissional ou advogado do quadro de pessoal da **DESENBAHIA** após a celebração desta avença, fica resguardado o direito da **CONTRATADA** à percepção dos honorários fixados de acordo com a progressão de fase processual promovida através da sua atuação, observadas as subfases previstas nas Cláusulas 34, 35, 36 e 37 deste Contrato, sempre incidentes sobre o valor do crédito efetivamente recuperado.

CLÁUSULA 25 – Caso venha a ser celebrado acordo ou transação com quitação total das obrigações, os honorários incidirão apenas sobre o valor efetivamente recuperado pela **DESENBAHIA** no respectivo ajuste, cujos termos serão fixados exclusivamente por ela.

CLÁUSULA 26 – Os valores de despesas processuais (custas e honorários advocatícios) serão sempre ajustados diretamente pela **DESENBAHIA** com o mutuário/réu, cabendo à **DESENBAHIA** repassar o percentual devido à **CONTRATADA**, respeitados os limites previstos neste Contrato.

Parágrafo Único – Caso os valores ajustados excedam os percentuais a que faz jus a **CONTRATADA**, o que sobejar será revertido aos cofres da **DESENBAHIA**.

CLÁUSULA 27 - Na hipótese de o pagamento da dívida ocorrer, parcial ou integralmente, mediante dação (arts. 356 a 359, do Código Civil), sobre o respectivo valor do bem incidirão os honorários, ficando certo que, havendo remanescente de débito ordinariamente vencido, persistirá o direito da **CONTRATADA** aos honorários sobre este remanescente, que serão pagos quando da efetiva alienação do bem pela **DESENBAHIA**.

CLÁUSULA 28 - Exaurindo-se a execução, por título extrajudicial ou judicial, os honorários incidirão, apenas, sobre o valor obtido pela **DESENBAHIA** na arrematação ou, em caso de adjudicação, sobre o valor da avaliação.

CLÁUSULA 29 - A **CONTRATADA** aqui renuncia expressamente ao direito que deflui do art. 23, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, no tocante aos honorários de sucumbência que, por qualquer fundamento, forem judicialmente determinados ou arbitrados, se excedentes aos percentuais e condições dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA 30 - Se a **DESENBAHIA**, independentemente do crédito ajuizado, desistir de qualquer ação que tenha sido proposta não terá direito a **CONTRATADA** à percepção de honorários a qualquer título.

CLÁUSULA 31 – A **DESENBAHIA** não remunerará as peças processuais manifestamente inadmissíveis, intempestivas, desertas, opostas mediante erro grosseiro ou sem a devida observância de quaisquer dos pressupostos processuais exigidos pelos normativos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 32 – A percepção dos honorários referidos nesta Cláusula será devida, apenas, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 33 – Não serão devidos honorários na hipótese de remissão da dívida por lei ou qualquer normativo.

XII. DA REGRA DO AVANÇO DE FASES E SUBFASES NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 34 - Pela prestação de serviços de advocacia contenciosa, voltados à recuperação de créditos cedidos pelo Banco do Estado da Bahia à **DESENBAHIA** em Ações de Execução, a **CONTRATADA** receberá a título de honorários, quando da efetiva recuperação do crédito recuperado, na proporção do trabalho desenvolvido.

a) **FASE 1:** A partir do ajuizamento da ação até a intimação da penhora: 0,5% (meio por cento), correspondendo a:

I. SUBFASE 1.1 - Do ajuizamento da ação até a citação: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento);

II. SUBFASE 1.2 - Da citação à intimação da penhora, inclusive: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

b) **FASE 2:** Da intimação da penhora até a sentença em embargos: mais 0,5% (meio por cento), correspondendo a:

I. **SUBFASE 2.1** - Da impugnação aos embargos ou à exceção de pré-executividade: 0,5% (meio por cento);

c) **FASE 3:** A partir da sentença dos embargos e até o final: mais 0,5% (meio por cento), totalizando, portanto 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do crédito recuperado, correspondendo a:

I. **SUBFASE 3.1** - Interposição de Recurso ou Contrarrazões ao julgamento de 2^o grau, inclusive: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento);

II. **SUBFASE 3.2** - Da interposição de recursos ou contrarrazões para os tribunais superiores até o trânsito em julgado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

XII. - DOS HONORÁRIOS NAS AÇÕES ORDINÁRIAS DE COBRANÇA

CLÁUSULA 35 – Pela prestação de serviços de advocacia contenciosa, aqui indicados, voltados à recuperação de créditos, EXCLUSIVAMENTE cedidos pelo Banco do Estado da Bahia, extinto BANEBA para **DESENBAHIA**, em Ações Ordinárias de Cobrança, a **CONTRATADA** receberá a título de honorários, quando da efetiva recuperação do crédito:

a) **FASE 1** - A partir do ajuizamento da ação até a réplica: 0,5% (meio por cento), correspondendo a:

SUBFASE 1.1 - Do ajuizamento da ação até a citação: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento);

SUBFASE 1.2 - A partir da citação até a Réplica, inclusive: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

b) **FASE 2** - Da réplica até sentença de 1^o grau: mais 0,5% (meio por cento), totalizando, portanto, 1% (por cento) do valor do crédito recuperado, correspondendo a:

SUBFASE 2.1 - Da Réplica até audiências e/ou perícias, inclusive: 0,1% (zero vírgula um por cento);

SUBFASE 2.2 - Das audiências e ou perícias até a sentença, inclusive: 0,1% (zero vírgula um por cento);

SUBFASE 2.3 - da sentença até a liquidação da sentença, se for o caso, inclusive: 0,3% (zero vírgula três por cento).

c) **FASE 3** - Da sentença de primeiro grau até julgamento final e trânsito em julgado da sentença: mais 0,5% (meio por cento), totalizando 1,5% (um e meio por cento) do valor do crédito recuperado, correspondendo a:

SUBFASE 3.1 - a partir da publicação da sentença ao oferecimento de recurso ou contrarrazões, inclusive: 0,1% (zero vírgula um por cento);

SUBFASE 3.2 - da subida do recurso ao julgamento em 2^o grau, inclusive: 0,1% (zero vírgula um por cento);

SUBFASE 3.3 - Da interposição de recursos ou contrarrazões para os tribunais superiores até o trânsito em julgado: 0,3% (zero vírgula três por cento);

XI.III - DOS HONORÁRIOS NAS AÇÕES MONITORIAS

CLÁUSULA 36 - Pela prestação de serviços de advocacia contenciosa, voltados à recuperação de créditos exclusivamente cedidos pelo banco do estado da Bahia, extinto BANEBA para DESENBAHIA, em ações monitorias, a **CONTRATADA** receberá a título de honorários, quando da efetiva recuperação do crédito, os seguintes valores:

1. NÃO HAVENDO PAGAMENTO ESPONTÂNEO

d) FASE 1 - a partir do ajuizamento da ação pela **CONTRATADA** até o oferecimento de embargos: 0,5% (meio por cento), correspondendo a:

e) FASE 2 - da impugnação dos embargos ao respectivo julgamento: mais 0,5% (meio por cento), totalizando 1% (um por cento) sobre o valor do crédito recuperado, correspondendo a:

f) FASE 3 - da sentença de 1^o grau até julgamento final com trânsito em julgado da decisão: mais 0,5% (meio por cento), totalizando 1,5% (um e meio por cento) do valor do crédito recuperado, correspondendo a:

SUBFASE 3.1 - da publicação da sentença de 1^o grau à interposição de recurso ou oferecimento de contrarrazões, inclusive: 0,1% (zero vírgula um por cento);

SUBFASE 3.2 - da subida do recurso ao julgamento de 2^o grau, inclusive: 0,1% (zero vírgula um por cento);

SUBFASE 3.3 - da interposição de recurso ou oferecimento de contrarrazões para os Tribunais Superiores até o trânsito em julgado: 0,3% (zero vírgula três por cento).

2. COM PAGAMENTO OU ENTREGA DA COISA, NOS TERMOS DO ART. 701, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

FASE ÚNICA - a partir do ajuizamento da ação ao cumprimento do mandado de pagamento, inclusive: 0,5% (meio por cento).

XI.IV - DOS HONORÁRIOS NAS AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO

CLÁUSULA 37 - Pela prestação de serviços de advocacia contenciosa, voltados à recuperação de créditos da **DESENBAHIA**, em Ações de Busca e Apreensão, a **CONTRATADA** receberá a título de honorários, quando da efetiva recuperação do crédito:

a) FASE 1 - a partir do ajuizamento da ação até a expedição do respectivo mandado de busca e apreensão: 0,5% (meio por cento) do valor do crédito recuperado, correspondendo a:

SUBFASE 1.1 - do ajuizamento da ação até a citação: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento);

SUBFASE 1.2 - da citação até a expedição do mandado de busca e apreensão, inclusive: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

- b) **FASE 2** - da expedição do mandado à efetivação da apreensão do bem, inclusive: mais 0,5% (meio por cento), totalizando 1% (um por cento), inexistindo subfase.

XII – DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

CLÁUSULA 38 - A **DESENBAHIA** reembolsará a **CONTRATADA** pelos gastos incorridos para a realização dos seguintes atos:

- I) Pagamento de DAJES (Documento de Arrecadação Judiciária e Extrajudicial) e GRU (Guia de Recolhimento da União), ou seja, reembolso de quaisquer emolumentos em demandas de interesse da **DESENBAHIA**;
- II) Protocolo de petições por meio do convênio *Proint*;
- III) Envio de documentos de interesse da **DESENBAHIA** pelos correios;
- IV) Pagamento de preposto que represente a **DESENBAHIA** em audiências, no valor máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- V) Custos com viagem, no valor máximo de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) para cada pernoite comprovada);
- VI) Cópias reprográficas na forma dos parágrafos quarto e quinto desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Não serão reembolsados os gastos com deslocamentos para realização de atos processuais dentro ou fora da Comarca de Salvador, ressalvados os casos de cumprimento de carta precatória.

Parágrafo Segundo – Pelo cumprimento da carta precatória, além dos custos com viagem previstos no item V, serão reembolsados os custos com deslocamento na proporção de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, observado as seguintes disposições:

- a) Para efeito de deslocamento, considera-se a distância compreendida entre a cidade de Salvador e o local do cumprimento da diligência, a partir da quilometragem correspondente à rota mais curta.
- b) Não serão reembolsados os deslocamentos realizados na região metropolitana de Salvador.
- c) Para fins de reembolso, necessária a apresentação do ato judicial cujo atendimento motivou o deslocamento, bem como a comprovação da realização do ato processual determinado. Sendo o deslocamento solicitado pela **Desenbahia**, necessário a apresentação do requerimento da **CONTRATANTE**, bem como a comprovação do atendimento da diligência solicitada.

Parágrafo Terceiro - Para que seja efetuado o reembolso previsto no item IV deve a **CONTRATADA** encaminhar à Unidade Jurídica de Contencioso o recibo de pagamento ao preposto e ata de audiência.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA**, desde que autorizada pela **DESENBAHIA**, fica obrigada a fazer cópia reprográfica ou em arquivo digital da integralidade de todos os processos existentes no lote contratado, tendo direito a receber neste último caso, o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por página digitalizada, devendo encaminhar tais arquivos para a Unidade Jurídica de Contencioso no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** fica obrigada a fazer cópia reprográfica ou em arquivo digital de processos do lote contratado ou de outros documentos de interesse da **DESENBAHIA**, tendo direito a receber neste último caso, o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por página digitalizada. As cópias devem ser entregues no prazo assinalado pela **DESENBAHIA**.

Parágrafo Sexto - A comprovação do pernoite para efeito de reembolso dos custos de viagem será feita através da apresentação de nota fiscal ou, excepcionalmente, recibo de pagamento com identificação e contato do estabelecimento.

XIII - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E REEMBOLSOS

CLÁUSULA 39 - Os honorários devidos pelo pagamento de atos processuais e os reembolsos serão pagos em até 08 (oito) dias úteis, contados da aprovação do relatório encaminhado pela **CONTRATADA**, no dia 25 de cada mês, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Os honorários devidos pelos créditos efetivamente recuperados serão pagos em até 08 (oito) dias úteis da data da efetiva liquidação/amortização do débito pelo mutuário/réu ou da data do efetivo pagamento de cada parcela pactuada em transação judicial, desde que esteja vigente o presente Contrato.

Parágrafo Segundo– Os honorários devidos pela Dação em pagamento serão pagos em até 08 (oito) dias úteis contados após o recebimento do produto da alienação, pela **DESENBAHIA**, do bem dado em pagamento, desde que esteja vigente o Contrato.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **DESENBAHIA**.

Parágrafo Quarto – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **DESENBAHIA**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE, *pro rata tempore*.

Parágrafo Quinto - Ressalvada a existência de justificativa plausível devidamente acatada pela **DESENBAHIA**, não serão pagos honorários e reembolsos estranhos ao mês de competência analisado.

XIV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. DO REAJUSTAMENTO. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

CLÁUSULA 40 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, nos termos do art. 93, do RLC.

Parágrafo Primeiro – Como condição para manutenção da execução do presente Contrato, a **CONTRATANTE** procederá à análise anual das condições e preços contratados, a fim de se verificar a vantajosidade do presente Contrato visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a **DESENBAHIA**, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta, podendo o mesmo ser rescindido de pleno direito por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à manutenção deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O preço do presente Contrato poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 101, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA do IBGE, acumulado do período.

Parágrafo Quarto – A **DESENBAHIA** poderá a qualquer tempo, por seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, rescindir o presente Contrato, desde que comunique previamente à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

XV –DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA 41 – Competirá à **DESENBAHIA**, através da GJU/UCS, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 113 e seguintes, do RLC, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato, a cargo da **CONTRATANTE**, caberá à GJU –Gerência Jurídica, através do(a) _____ da UCS – Unidade de Contencioso, _____, CPF/MF nº _____, designado(a) fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo(a).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá às fiscais indicadas no parágrafo Primeiro desta Cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao titular da UCS para os devidos fins, figurando-se a fiscal e o titular da UCS como corresponsáveis.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da **CONTRATANTE**, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

Parágrafo Quarto – A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 42 - O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

1. **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** relativo ao recebimento do relatório mensal detalhado sobre o andamento do(s) feito(s) sob sua responsabilidade, que deverá ser encaminhados à **DESENBAHIA** em até 25 (vinte e cinco) do mês de referência, devidamente acompanhado da nota fiscal respectiva, bem como da documentação comprobatória da regularidade fiscal [Certidão Conjunta de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado da Bahia, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)], além de outros documentos exigidos pela legislação em vigor, a **DESENBAHIA** emitirá o respectivo **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por meio eletrônico ou físico.

2. **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:** após a verificação do pleno cumprimento dos serviços objeto desta contratação, a **DESENBAHIA** emitirá, por meio físico ou eletrônico, Relatório de Aprovação das parcelas incontroversas dos serviços prestados no mês de referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento das correções solicitadas ou da emissão do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - Caso seja detectada alguma divergência entre os serviços prestados e o relatório encaminhado, será emitido um aviso para que a **CONTRATADA** proceda, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, com a devida correção e posterior comunicação à **DESENBAHIA**, caso em que deverá ser emitida uma nova nota fiscal, após o cancelamento da nota originária.

XVI – DA RETIRADA DO PATROCÍNIO DE CAUSA ESPECÍFICA/ DA RESCISÃO

CLÁUSULA 43- A **DESENBAHIA**, a qualquer tempo, poderá retirar da **CONTRATADA** o patrocínio da causa:

- a) Quando o processo estiver por muito tempo paralisado, sem justificativa plausível, deixando o Contratado de adotar as medidas cabíveis para dar andamento ao processo;
- b) Se descumpridas as obrigações decorrentes deste Contrato;
- c) Segundo juízo de oportunidade e conveniência da **DESENBAHIA**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a retirada do advogado do acompanhamento e patrocínio do processo ou a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** não fará jus a indenização de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se obrigará a manter, sob pena de resolução contratual, durante toda a execução do contrato, compatibilidade e atualidade perante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA 44 - Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenbahia, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições, e em especial:

- a) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- d) inobservância da vedação ao nepotismo;
- e) a prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da **DESENBAHIA**, direta ou indiretamente
- f) a demonstração, pela **CONTRATADA**, de falta de zelo na execução dos serviços, assim entendidas a perda de prazo, a revelia ou situações análogas;
- g) o atraso injustificado no ajuizamento das ações;
- h) a paralisação da execução dos serviços, sem motivo relevante e sem prévia comunicação à **DESENBAHIA**;
- i) o impedimento pela Ordem dos Advogados do Brasil de exercer a advocacia, por infração ao disposto na Lei nº 8.906/94;
- j) a prestação de declaração de qualquer natureza à **DESENBAHIA**;
- k) a prática de atos de má-fé, assim também entendida a interposição de petições manifestamente inócuas, com o fim de querer mascarar a sua inércia no cumprimento do dever de dar andamento ao processo;
- l) a percepção de honorários diretamente de mutuários sem a expressa autorização da **DESENBAHIA**;
- m) a percepção de honorários diretamente de mutuários com a expressa autorização da **DESENBAHIA**, mas em valores que excedam aos fixados neste contrato sem que tenha sido recolhida a diferença aos cofres desta e/ou se negue a apresentar o recibo de honorários respectivo para conferência e arquivamento pela **DESENBAHIA**;
- n) a superveniência dos impedimentos previstos no Edital, bem como nas vedações previstas neste Contrato;
- o) não disposição das condições materiais ou do pessoal técnico e administrativo, inclusive estagiários de direito, necessários, suficientes e disponíveis para a execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- p) a deficiência na prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da **CONTRATADA** no momento da rescisão, poderá a **DESENBAHIA** efetuar a retenção de valores devidos à Contratada, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a **CONTRATADA** somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

XVII - DAS SANÇÕES

CLÁUSULA 45 - Na hipótese de inexecução do presente Contrato pela **CONTRATADA**, aplicar-se-lhe-á, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro a Quarto;
- c) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – As multas referidas neste artigo não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato, conforme o art. 127, do RLC, e aplique as demais sanções legais.

Parágrafo Terceiro – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

XVIII – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 46 – O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

XIX – DOS RISCOS

CLÁUSULA 47 - Os riscos inerentes ao presente Contrato estão disciplinados dentre as obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, respectivamente.

XX – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 48 - Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 ou de quaisquer outras leis

ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

XXI – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA 49 - No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal da República, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

XXII – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

CLÁUSULA 50 - A CONTRATADA se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas.

XXIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO

CLÁUSULA 51 - Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da DESENBAHIA.

XXIV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 52 – Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo e no edital da licitação e anexos mencionados no preâmbulo deste Contrato, e na proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

XXV – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 53 - Os serviços serão executados exclusivamente na Comarca de Salvador conforme indicado no lote único especificado no objeto deste Contrato.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 54 - A CONTRATADA reportar-se-á à DESENBAHIA através da Gerência Jurídica, especificamente pela Unidade Jurídica de Contencioso.

CLÁUSULA 55 - A DESENBAHIA manterá controle específico dos créditos recuperados, comunicando à CONTRATADA a data do pagamento e informando-lhe quando disponibilizará os honorários e seus respectivos montantes.

CLÁUSULA 56 - A CONTRATADA, na qualidade de fiel depositário, responderá por toda documentação que lhe for entregue pela DESENBAHIA, ficando obrigada a proceder à imediata devolução dos documentos em seu poder, quando da extinção do processo ou do Contrato.

CLÁUSULA 57 - É defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, parcial ou integralmente, a execução do contrato a terceiros, salvo se autorizado por escrito pela **DESENBAHIA**.

CLÁUSULA 58 - As partes aqui expressamente reconhecem que o presente Contrato possui natureza civil, não importando em vínculo trabalhista.

CLÁUSULA 59 - Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** sem caráter de exclusividade, horário e subordinação.

CLÁUSULA 60- A tolerância das partes não implica renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste Contrato.

XXVII – DO FORO

CLÁUSULA 61 - O foro deste Contrato é a Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, afastados os demais ainda que sejam ou venham a ser privilegiados.

E, por assim terem ajustado, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, ao lado de duas testemunhas que, igualmente, o subscrevem.

Salvador, _____ de _____ de 2018.

DESENBAHIA-AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ - CPF/MF nº _____;

2. _____ - CPF/MF nº _____.

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO VIII

<u>INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS LICITANTES</u>	
NOME / RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
CNPJ :	E-MAIL: 1 2
TELEFONE:	FAX:
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE DOCUMENTO, FICANDO ASSIM A DESENBHIA SEM ALGUMA RESPONSABILIDADE JURÍDICA, COM INFORMAÇÕES NÃO VERDADEIRA CONTIDAS NESSE DOCUMENTOS. BASEADO NO PRINCÍPIO DA BOA FÉ PÚBLICA.	

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA